

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

#### MEMORANDO INTERNO

De:

Secretaria de Obras e Urbanismo

Leoni Luiz Meletti

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Deoclécio De Nez

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Prezado Secretário:

Encaminhamos documentação a Vossa Secretaria para que seja encaminhada ao Departamento de Licitação para licitar a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR.

**JUSTIFICATIVA:** A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município.

Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

VALOR MÁXIMO: Os preços unitários da proposta não poderão ultrapassar o preço máximo estabelecido no item, sob pena de desclassificação.

Valor: R\$ 107.330,00 (cento e sete mil, trezentos e trinta reais). O valor é compatível com os preços praticados no mercado, não havendo sobrepreço. Consta em anexo o Mapa de Preços e Planilha de Itens/Serviços.

**DO LOTE:** A licitação deve ser realizada em um único lote, compreendendo o fornecimento de itens e a prestação dos serviços, tendo em vista que são correlatos e dependentes entre si, sendo que deste modo a logística é melhor trabalhada e fiscalizada.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal n 8.666/1993.

**DA REDE SEMAFÓRICA:** Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionario João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula -
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

### CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passiveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.

Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade da CONTRATANTE.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de registro no Conselho Regional de Classe CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- Prova de registro no Conselho Regional de Classe CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FISÍCA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SEMÁFOROS

- Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe, de manutenção ou instalação de semáforos.

### 004

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410 CNPJ: 76.295.970/0001-95 Fone: (42), 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

#### DETALHAMENTO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações **preventivas e corretivas**, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.

Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.

Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.

Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Cada semáforo deve receber manutenção preventiva a cada 10 (dez) dias, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:

- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- i) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- 1) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA imediatamente após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, etc.

#### CRITÉRIO DE REAJUSTE

No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

#### ATUALIZAÇÃO NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### DAS MULTAS E PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar

006

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

Se caso houver dúvidas sobre a execução do objeto, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

LEONI LUIZ Assinado de forma digital por LEONI LUIZ MELETTI:2001 MELETTI:20015186920 Dados: 2022.02.15 13:32:02 -03'00'

Leoni Luiz Meletti Secretário de Obras e Urbanismo Engenheiro Civil Sênior CREA 9.990/D



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

#### ANEXO I TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

#### Empresas:

- ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA, CNPJ 06.349.494/0001-09;
- MARCOS ANTÔNIO CARDOSO, CNPJ 27.287.464/0001-87;
- ERNANI JOSÉ BUENO, CNPJ 00.142.402/0001-20.

TABELA COMPAR	TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS – POR UNIDADE						
NI de muedado		Empresas		Menor Preço			
Nome do produto	ELETROLAR	MARCOS	ERNANI				
Gabinete para CONTROLADOR	R\$ 1.980,00	R\$ 2.178,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.980,00			
DATAPROM/DP40 – 4 fases							
Chassis para CONTROLADOR	R\$ 9.100,00	R\$	R\$	R\$ 9.100,00			
DATAPROM/DP40 - 4 fases		10.100,00	10.450,00				
Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	R\$ 1.050,00	R\$ 1.111,00	R\$ 1.571,00	R\$ 1.050,00			
Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	R\$ 2.450,00	R\$ 2.690,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.450,00			
Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	R\$ 5.600,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.390,00	R\$ 5.600,00			
Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.300,00			
Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 1.450,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.450,00			
Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 3.780,00	R\$ 3.995,00	R\$ 4.180,00	R\$ 3.780,00			
Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 2.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.350,00	R\$ 2.750,00			
Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 1.530,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.530,00			
Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 1.970,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.970,00			
Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 1.860,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.480,00	R\$ 1.860,00			
Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.240,00	R\$ 4.500,00			



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

#### ANEXO II QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Nome do produto	Quantid ade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gabinete para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 fases	1	UN	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
2	Chassis para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	1	UN	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
3	Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4		UN	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
4	Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4		UN	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
5	Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4		UN	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
6	Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
7	Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1	UN	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
8	Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1	UN	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
9	Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2	UN	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
10	Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2	UN	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
11	Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2	UN	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
	Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2	UN	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
	Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	12	UN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTA L					R\$ 107.330,00

#### **ORÇAMENTO**

Nome da Empresa: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA					
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2222					
CIDADE:LARANJEIRAS DO SUL ESTADO:PARANA					
CNPJ:063494940001-09 Telefone:42 3635 6267					

#### ITENS A SEREM FORNECIDOS

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gabinete para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 fases	unidade	1	1980,00	1980,00
02	Chassis para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	unidade	1	9100,00	9100,00
03	Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1050,00	2100,00
04	Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	2450,00	4900,00
05	Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	5600,00	11200,00
06	Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1300,00	2600,00
08	Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	1450,00	1450,00
09	Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	3780,00	3780,00
10	Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2750,00	5500,00
11	Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1530,0	3060,00
12	Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1970,00	3940,00
13	Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1860,00	3720,00
14	Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	unidade	12	4500,00	54000,00
15	Total				107330,00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: \_20\_ de \_dezembro\_\_\_\_\_ \_ de 2021.

106. 349. 494 / 0001 - 091

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME - ME

> Rua: Mar C Rondon, 2222 Centro

85301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR

Carimbo da empresa e assinatura

Marcelo da Silva Peredo Gestor de Projetos Secretaria de Obras e Urbanismo

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: Marcos Antonio Cardoso				
Endereço: Rua Capitao Felix Fleury,	1950			
Cidade:laranjeiras do sul	Estado:parana			
Cnpj:27.287.464/0001-87	Telefone: (42) 98404-1072			

ITENS A SEREM FORNECIDOS

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gabinete para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 fases	unidade	1	2178,00	2178,00
02	Chassis para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	unidade	1	10100,00	10100,00
03	Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1111,00	2222,00
04	Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	2690,00	5380,00
05	Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	6100,00	12200,00
06	Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1400,00	2800,00
08	Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	1650,00	1650,00
09	Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	3995,00	3995,00
10	Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	3000,00	6000,00
11	Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1600,00	3200,00
12	Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2100,00	4200,00
13	Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2000,00	4000,00
14	Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	unidade	12	4900,00	58800,00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: \_17\_ de \_dezembro de 2021.

Marcos Antonio Cardoso

Carimbo da empresa e assinatura

Marcelo da Silva Peredo Gestor de Projetos Secretaria de Obras e Urbanismo ORÇAMENTO

Nome da Empresa: Ernani Jose Bueno	
Endereço: Rua Rio Grande do Sul	
Cidade: Nova Laranjeiras	Estado: Paraná
Cnpj:001424020001-20	Telefone: (42) 36371279

ITENS A SEREM FORNECIDOS

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gabinete para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 fases	unidade	1	2.400,00	2.400,00
02	Chassis para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	unidade	1	10.450,00	10.450,00
03	Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1.571,00	3.142,00
04	Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	2.800,00	5.600,00
05	Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	6.390,00	12.780,00
06	Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1.350,00	2.700,00
08	Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	1.840,00	1.840,00
09	Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	4.180,00	4.180,00
10	Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	3.350,00	6.700,00
11	Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1.840,00	3.680,00
12	Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2.400,00	4.800,00
13	Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2.480,00	4.960,00
14	Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	unidade	12	5.240,00	62.880,00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: \_17\_ de \_dezembro de 2021.

Erhani José Boreno CPF 218 335 109-25 RG: 4.542.643-2

Carimbo da empresa e assinatura

Marcelo da Silva Peredo Gestor de Projetos

Secretaria de Obras e Urbanismo





#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

#### **MEMORANDO INTERNO**

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

D**Ř**OCLÉÇIO-ĎE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

\*



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Ementa:** Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

#### Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

#### Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

*(...)* 

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, <u>por item</u>, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:





Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



Ť

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão. Consta justificativa na solicitação da secretaria.

Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor dos itens da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia. Não vislumbro possibilidade de divisão dos itens em cotas reservadas para ME/EPP/MEI conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade <u>Pregão Presencial</u>, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Lote, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.

Nivardo José Bello Junior

Procurador Jurídico do Município



#### Estado do Paraná

015

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade Departamento de Licitação Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços solicitados é de R\$ 107.330,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

- 1º Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
  - 2º Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
  - 3º Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica. Cordialmente,

DEOCLECIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### **MEMORANDO INTERNO**

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 16 de fevereiro de 2022.

### Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos/serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

DEQNILOQ DE NE CRC-RP

## Município de Laranjeiras do Sul Solicitação 33/2022



65

Equiplano Página:1 Solicitação Número Quantidade de itens Emitido em 33 Contratação de Serviço 15/02/2022 13 Solicitante Processo Gerado -Nome Número Código 1088-0 LEONI LUIZ MELETTI 0/2022 Local 18 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Forma de pagamento Tipo Descrição CONFORME CONTRATO Depósito bancário Entrega Prazo Local SEC DE OBRAS 1 Dias Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR Lole 001 Lote 001 Valor Código Nome Unidade Quantidade Unitário 037554 GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES UN 1,00 1.980,00 1.980,00 037555 CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES UN 1,00 9.100,00 9.100,00 PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4 UN 1.050.00 037556 2.00 2.100,00 037557 PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4 UN 2.00 2.450.00 4.900.00 037558 PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4 UN 2.00 5.600.00 11,200,00 037559 PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" HN 1.300.00 2,600.00 2.00 PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4 037560 GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F UN 1,00 1.450,00 1.450,00 037561 CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F UN 1,00 3.780,00 3.780,00 037562 PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F UN 2,00 2.750,00 5.500,00 037563 PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR (TESC/FLEX-III 4F UN 2,00 1.530,00 3.060,00 037564 PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F UN 2,00 1.970,00 3.940,00 PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F UN 2,00 1.860,00 3.720,00 MÃO DE OBRA MENSAL MES 12,00 4.500,00 54.000,00 PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA. TOTAL 107.330,00

107.330,00

TOTAL GERAL



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

#### PORTARIA Nº 270/2021 25/10/2021

<u>SÚMULA</u>: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

### I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

• MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

• JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

#### II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

• GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

## III) <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:</u>

• EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

### IV) <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</u>

• MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

• INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

### V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

• MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

#### VI) <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:</u>

DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

#### VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

• VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

• ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

• HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

#### VIII) <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:</u>

JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

• CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

• OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

• JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

• LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

• ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

• HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

• MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matricula: 042790-1

# IX) <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:</u>

• JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

• NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

#### X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

• <u>NEILOR JOSE SOUTHIER</u>

Matrícula: 014532-1

#### XI) <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:</u>

• PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

#### XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

• ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

- Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:
- I Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- $\mathbf{H}$  Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
- IV Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- V Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
- VI Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- VII Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- VIII Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- IX Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

#### JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 3757 – de 27/10/2021



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

DECRETO N° 003/2022 9 03/01/2022

<u>SÚMULA</u>: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro Substituto – UBIRATAN B

- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Equipe de Apoio

- JOILSON GROSSELLI GALVÃO

- RENAN LANGER

- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

#### JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 3803 – de 04/01/2022



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até x xx:xx hrs do dia xx de xxx de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia xxx de xxxx de 2022 às xxhxx.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

#### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Material de Urbanas Consumo		Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Departamento escrição Obras e de Obras e Urbanismo Urbanismo		Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

#### 2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

- **2.2.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **2.2.1.2.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **2.2.1.3.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **2.2.1.4.** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **2.2.1.5.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **2.2.1.6.** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **2.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **2.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.1.1.** Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.
- **3.1.2.** O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9°, da Lei 8.666/93;
- **f)** Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- **4.1.2.** A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.
- **4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.
- **4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- **4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues <u>separadamente</u> dos envelopes de números 01 e 02.
- **4.8.** Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:
- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
- c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

025

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

- d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.
- **4.8.1.** A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2022 – PMLS ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 - PMLS ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.
- **6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.
- **6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.
- **6.1.4.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60** (sessenta dias) dias corridos.
- **6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **6.2.4.** Prazo de entrega será de **365** dias após a Ordem de Compras.
- **6.2.4.1.** Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.
- **6.2.5.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. A análise da marca ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega. No caso do serviço, inserir nome da empresa no campo marca.
- **6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impligue nulidade do procedimento.
- **6.8.** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação da propostas, será adotado o critério de Menor Preço por LOTE.
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- **7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- **7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.
- **7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.





#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

#### 7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

- **7.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.19.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- **8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.
- **8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.

#### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
- a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- **a.2)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada.
- **b)** Prova de registro no Conselho Regional de Classe CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS

FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SEMÁFOROS

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das guantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe, de manutenção ou instalação de semáforos.
- **8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:
- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- **c.1.)** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.
- d) Declaração de Enguadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).
- **8.4.** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- **8.5.** As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimnto das propostas.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.
- **9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- **9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:
- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
- **b)** Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contandose o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
- c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
- 9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.
- 10. DOS RECURSOS



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 11. DO CONTRATO

- **11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.1.1.** A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.
- **11.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **11.1.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.
- **11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.
- **11.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.5.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento ja convocação formal;

#### 032

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **11.5.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **11.5.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- **11.6.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- **11.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
- **11.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- **11.8.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;
- **11.8.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizandose a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- **12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- **12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- **13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de xxxx de 2022.

Edson Carlos Becker Preggeiro



### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### <u>ANEXO I</u> CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Lote:	1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	1,00	UN	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00
10	37563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11	37564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12	37565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13	37566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.	12,00	MES	4.500,00	54.000,00
TOT.	AL					107.330,00



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022- PMLS

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

#### 3. DA REDE SEMAFÓRICA

3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionario João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.



#### Estado do Paraná

Pua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **4.2.** Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passiveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.
- **4.3.** O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- **4.4.** O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- **4.5.** No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.
- **4.6.** Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.
- **4.7.** Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;
- **4.8.** Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;
- **4.9.** Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);
- **4.10.** A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.
- **4.11.** Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a áplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.
- **5.2.** A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.
- **5.3.** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **5.4.** Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.
- 5.5. Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.
- **5.6.** Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.

#### 6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **6.1.** Cada semáforo deve receber manutenção <u>preventiva a cada 10 (dez) dias</u>, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:
- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- I) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos:
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento:
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

#### 7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **7.1.** A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA imediatamente após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.
- **7.2.** A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, etc.

#### 8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**8.1.** No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

#### 9. NOTA FISCAL

**9.1.** A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a regularização.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 11. PRAZO DEVIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Laranjeiras do Sul, xx de xxxx de 2022.

Edson Carlos Becker Pregoeiro



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º,
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em)
seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao
presente PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante
todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s)
etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),
negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados
pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa	, inscrita no CNPJ sob n.º _	, sediada à
, cidade de	, Estado do	, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a)	, portador (a)	da Carteira de Identidade n.º
	, DECLARA, para todos os fi	
	e Pequeno Porte ou Microempreend	
	nenhum dos impedimentos previs	
	que a veracidade dessa declaração	
diligências, sendo que sua falsidade	implicará em punição de acordo com	a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome RG/CPF Cargo .

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS **Referência**: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90°. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9° da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serivços no presente processo licitatório.

 de	de 2022.

#### Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ

NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2022-PMLS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

> Modelo de Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital cumprimos plenamente os requisitos de habilitaç	de PREGÃO nº ão exigidos para p	xxx/2022-PMLS, DE articipação no prese	:CLARAMOS que nte certame.
,	de	de 2022.	

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

# ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

# Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a FORNECER/EXECUTAR: xxxxx

Parágrafo Segundo: Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº xxx/2022.

# Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo**: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

# Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA**: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da





#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto**: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

# Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V. Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orcamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

#### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

#### CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II Cumprir o prazo da prestação dos serviços;
- III Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- **IV** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- **V** Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº xxx/2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos serviços.

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

II - Remunerar a CONTRATADA de atordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

# Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA**: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, Il da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único**: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º xxx/2022- PMLS, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula n° XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

L'ARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Contratante

Testemunhas: XXXXXX CPF nº XXXXXX

XXXXXX CPF n° XXXXXX



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro- Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<a href="http://www.ls.pr.gov.br">http://www.ls.pr.gov.br</a>



#### **PARECER**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município.

#### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município.

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls.01/08;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 09/11;
- C- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. 12 e 15;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. 16;
- e- Termo de referência, fl. 17;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 18/20;
- G- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 21;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. 22/46;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de <u>bens e serviços comuns</u> no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<a href="http://www.ls.pr.gov.br">http://www.ls.pr.gov.br</a>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município,** se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

#### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

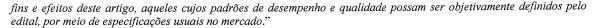
- l a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame,
   as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competicão;
- III dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

#### Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela 17resultantes, 72foi vazada nas fls. **01/08.** 

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da





#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 <a href="http://www.ls.pr.gov.br">http://www.ls.pr.gov.br</a>



efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

#### Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. 17.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote.** 

#### Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro- Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.is.pr.gov.br



cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.09/11, respectivamente, amoldamse aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".

<sup>3</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro- Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br



Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

#### Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 22/46.

#### Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **16**.

#### Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

#### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

\$ 5

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 7°, § 2° da Lei n° 8.666/93.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<a href="http://www.ls.pr.gov.br">http://www.ls.pr.gov.br</a>



Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 21.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 21. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 18/20.

#### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **22/46**.

#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Procurador Jurídico do Município OAB/PR 76,734

# LAXMARRAS IO MA. DV. PRAMA 20.11-44

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42)

Fone: (42) 3635-8100

#### Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 17 de fevereiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Presencial, sob o n.º 021/2022-PMLS.

Atenciosamente.

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

# LANNAURA DO MIL. ST. FRANAL 33 - 11 - 45

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 17 de fevereiro de 2022.

#### Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 021/2022-PMLS, que tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo Decreto n.º 003/2022, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.ls.pr.gov.br

#### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

## DECRETO Nº 003/2022 03/01/2022

<u>SÚMULA</u>: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro

- EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro Substituto

- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Equipe de Apoio

- JOILSON GROSSELLI GALVÃO

- RENAN LANGER

- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

#### JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 3803 – de 04/01/2022



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até 08:15 hrs do dia 14 de março de 2022 na Prefetura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 14 de março de 2022 às 08:15.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

#### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

#### 2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

- **2.2.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **2.2.1.2.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **2.2.1.3.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **2.2.1.4.** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **2.2.1.5.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.2.1.6.** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- **2.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **2.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.1.1.** Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.
- **3.1.2.** O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si:
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9°, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- **4.1.2.** A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.
- **4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.
- **4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- **4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues <u>separadamente</u> dos envelopes de números 01 e 02.
- **4.8.** Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:
- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
- c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

- d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.
- **4.8.1.** A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PMLS ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PMLS ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.
- **6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.
- **6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.
- **6.1.4.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote**.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60** (sessenta dias) dias corridos.
- **6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **6.2.4.** Prazo de entrega será de **365 dias** após a Ordem de Compras.
- **6.2.4.1.** Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.
- **6.2.5.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. A análise da marca ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega. No caso do serviço, inserir nome da empresa no campo marca.
- **6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **6.8.** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por LOTE.
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- **7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- **7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.
- **7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

#### 7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

- **7.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.19.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnida; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- **8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.
- **8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.

#### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- **a.2)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada.
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Classe CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

# DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SEMÁFOROS

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe, de manutenção ou instalação de semáforos.
- **8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:
- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.
- d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).
- **8.4.** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- **8.5.** As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.
- **9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- **9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:
- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
- **b)** Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contandose o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
- c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
- 9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.
- 10. DOS RECURSOS



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 11. DO CONTRATO

- **11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.1.1.** A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.
- **11.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **11.1.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.
- **11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsegüente.
- 11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.
- **11.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.5.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **11.5.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **11.5.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- **11.6.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- **11.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
- **11.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- **11.8.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;
- **11.8.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizandose a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- **12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

- 12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- **12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- **13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 — Centro — 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Lote	: 1 - Lote 001		.*			
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	1,00	UN	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX- III 4F	1,00	UN	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00
10	37563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11	37564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12	37565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13	37566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO 12,00 MES DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.		4.500,00	54.000,00	
TOT	AL					107.330,00



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022- PMLS

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

#### 3. DA REDE SEMAFÓRICA

3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionario João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100

- **4.2.** Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passiveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.
- **4.3.** O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- **4.4.** O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- **4.5.** No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.
- **4.6.** Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.
- **4.7.** Durante a execução dos serviços de sinalização em viã pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;
- **4.8.** Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;
- **4.9.** Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);
- **4.10.** A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.
- **4.11.** Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a áplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.
- **5.2.** A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.
- **5.3.** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná



Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **5.4.** Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.
- 5.5. Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.
- **5.6.** Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.

#### 6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **6.1.** Cada semáforo deve receber manutenção <u>preventiva a cada 10 (dez) dias</u>, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:
- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição:
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração:
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- I) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- g) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

#### 7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **7.1.** A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA imediatamente após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.
- **7.2.** A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, etc.

#### 8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**8.1.** No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

#### 9. NOTA FISCAL

**9.1.** A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

073



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

### 11. PRAZO DEVIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker Preggeiro

# LARMAGINA DO MA. SET FRANKA

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### **ANEXO III**

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º,
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em)
seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao
presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante
todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s)
etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),
negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados
pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa		, inscrita no CNPJ sob n.º		, sediada à
•	, cidade de	, Estado do	, por	intermédio de seu
representante		· ·	•	ı de Identidade n.º
		, DECLARA, para todos o		
lei, ser Micro	empresa, Empresa de	Pequeno Porte ou Microempree	endedor Individ	dual nos termos da
legislação viç	gente, e não possuir	nenhum dos impedimentos pre	evistos no art	. 3°, § 4°, da Lei
		que a veracidade dessa declaraçã		
diligências, se	endo que sua falsidade i	mplicará em punição de acordo c	om a lei 8.666/	1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome RG/CPF Cargo



### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS **Referência:** Pregão Presencial nº 021/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90°. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9° da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serivços no presente processo licitatório.

 ded	de 2022

### Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ

NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-PMLS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

> Modelo de Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao nos plenamente os re				əı
	 de	de 202	2.	

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ

# LESSIENA DO NY, SET MANA

### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 F

Fone: (42) 3635-8100

# ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

# Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a FORNECER/EXECUTAR: xxxxx

**Parágrafo Segundo:** Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº 021/2022.

# Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro**: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo**: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

# Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA**: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente. O pagamento será efet#ado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto**: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

# Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orcamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

### CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II Cumprir o prazo da prestação dos serviços;
- III Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- **V** Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº xxx/2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos serviços.



### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

# Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA**: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, Il da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único**: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

# Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º xxx/2022- PMLS, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula n° XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR. xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Contratante

Testemunhas: XXXXXX CPF nº XXXXXX

XXXXXX CPF n° XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ №, 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PRESÃO PRESENCIAL №, 021/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de laranjeiras do sul-pr. preventiva e corretiva dos semanoros de transito do manterpo de atangua e sul-pr.

Tipo de Licitação: Monor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 14/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis ao site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 77 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Boeker Pregoeiro

Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3837 do Jornal Correio do Povo do Paraná

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRRITOS DA PESSOA IDOSA

Run Baráo do Rio Branto, nº 3170 – Baimo São Franciso: CEP:95303-130 ← Laranjeiras do Sul ← PR Fone: 42 3635 8120 - E-mail: <u>ssociali@ls br.trov.hr.</u>

# RESOLUÇÃO CMDPI N.º 02 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quadriénio 2022-2025. Considerando a respectiva deliberação de sua plenaria, ocomida na Reunião Crainéria do Conselho Municipal dos Direitos da Possón Idosa - CMDPI calizada na data de 18/02/2022; O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 053/2016, DE

# RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quadriênio

Art. 21. A presente Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser

Laranjeiras do Sul, 18 de fevereiro de 2022.

Mandato 08/02/2022 a 08/02/2024 Aponaha Ubian Granca Popia Presidents do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DELARANIBIRAS DOSUL

RUA EXPEDICIONÁRIO 10ÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85:301410 ATO DE AVISO DE RETRICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº, 0102022 - PMLS- UASO 987659 Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020. Tipo de Licitação: Menor preço por item.

O Sr. Prefello informa que hotiveram alterações no edital, ficando protrogada a Entrega e abertura das propostas até és 13h30min do dia 14/03/2022, no site abentura do certame licitatório para o día 14/03/2022, as 13h30min www.comprasner.gov.br ou https://www.gov.br/compast/a-bir. aranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANIBIRAS DO SUL

CNP1 N°. 76.205.9700'001-95. RUA EXPEDICIONÁRIO 10ÃO MARIA, 1026 – CENTRO – 85:301 410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fortecimento de peças e manufelição preventiva e corretiva dos semaforos de tránsito do município de laranjeira PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 - PMLS

nformações Sobre Edital. A integra deste Edital e seus anexos estanão Abertum dos Envelopes: Inicia-se às 08h15 min do dia 14/03/2022. Pipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Lannjeins do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

disponíveis no site do município.

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CNP.14-76.205.970/0001-95 Fone (72) 30.35-8135 na (42) 3435-8136 Estado do Paraná 8va Espeliciosário Mara, 1020 - Centro - 83301-110

# EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMLS

CONTRATACÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ÓBJETO: CONTRÁTAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXEC PAVIMENTAÇÃO COM PEDRÁS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº 615/2021, SEAD CONTRACTATION MONICHED DE LARANTEIDAS DO SUL, inscrito no CNVI n° 16.025/00/0001/55, com enécenço à Rua Repedicionário Jain Maria, n° 16.02. Centro, Laranteires de Ramá. CRO. S. 2004. O curro, Laranteires de Ramá. CRO. S. 2004. O curro de Ramá. De Resistante de Pretistro Homoiros, S. 2004. O curro de Ramán. CRO. S. 10.04176, por electro de Ciclada de Identidade n° 3.933,3663. SEPPRESENTE DE SASO DA SULVA, portedador da Ciclada de Identidade n° 3.933,3663. SEPPRESENTE DE SASO DA SULVA, portedador da Ciclada de Identidade n° 3.933,3663.

CONTRACTOR, MARION ARTERATOS DE CONCRETOS LITOA, inserta no CNPI no S2640-850(10-04), chanda a Na Boelhand of Underla Lau, "No Oliveraliente Parays. Litanajera de Sall-PR, CPP, 68.340-800, aineir din reprisentada pola Sc. SRIGTO LITO. GUBRA, lacerito in CPP/PR solo nº 488046940-20 a percetor de cédada de identificade nº GUBRA, lacerito in CPP/PR solo nº 488046940-20 a percetor de cédada de identificade nº 4.119.492-8-SSP/PR MALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.245.027,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e sete reals).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Departamento de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 011/2022

O Prefeito Municipal dé Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, g em conformidade com as condições garais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2021, RESOLVE:

acordo com o item 10.0, do (Fotocopia da Céduta de ralizado; Comprovante de igalystics ខ្លះប៉ុន្ត<u>េ (35% - Suborits, na Lotino pisaite, និង - Findere co</u>stillatizado; Comprovante de Anticine original, ATUALIZADO e COMPATIVEL com a área escolida; Conte Corrente em nome do Estagrário, apenas em bañads conveniados com o Agente Integrador CEBRADE; Uma foto 3x4; Documento do responsável, se menor de klade), entre os das 21 a 25 de Fevereiro de 2022. Edital de Abertura para o Processo Setetivo de Estagio n.º 001/2823 sito e Rua Expedicionario João Maria, n.º 1020, Esquina com a Avis munidos des documentes pessoais e demais documentes descrites A Convocação dos Candidatos aprovad

TÉCNICO CONTABIE.

MONE CRUEM

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

HELATORIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

				CAMAR RELATO DEMON ORÇAME	A MUNICIPA PIO DE GES STRATIVO E	CAMARA MUNICIPAL DE LARANJERAS DO SUL RELATORIO DE GESTÃO PISOAL, CÓNSOLIDADO DEMONISTRATIVO DA DESPESA COM PESSÓAL ORÇAMENTO FISOAL E DA SEGURÍDADE SOCIAL	AJERAS DO CONSOLI COM PESS URIDADE SO	SUL DADO IGAL JOIAL						
19 No. AND YORK (THE SECTION S					ANEIRORI	A DEZEM	BHOROET						Pagi	Pégina 17 2
							Dream, sars executadad (Unimberts Membel)	Member						A SECURIOR
DESPUSA GOM PERSON:	sport	E STATE	io en	),ngoy	i secono	Result	ar 2001	100,400	1	luged	***************************************	ļ,	100 mg m m	2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 200
TO LEGISTRATION OF THE RESIDENCE OF THE STREET, STREET	267.121.60	ST SELECT	913.03.19	16 (1881) 2-1	STREET	215 400,70	2310/10	201701.94	cate stress	10e 188,77	2017/035 358/7/U/D	11.48.518.718. 11.48.48.41	2,000,674,57	669 600
For and Albert Communities, East-Appeal of System (System) of Permittees	CLARCIN			St. Market	186.096.78	Shirt the Coll	PPZSNUF	179 330 36	176-190.34	160 473,94	ual best to	984318,40	1250,013,13	8
Company Departs	45,107,24 60.0	20 e81 (6	20 MAY 34	30.1-101	0.00	910	0.0	agu agu	26.000,70.	Date of Marine	50 SE	2 163 E	20 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0	3 8
the control of the standard of	900	*		1971	ACO.	. 20	8	9000	90	gg .	8	8 8	6	
University of the second between the 19 (abstract on bedreight)	80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 8	2 S	900	0.00	ue do e	200	arie or	960	900	8 6	9 8 6 8	8 8	9 8	900
or Conservation of American Miles By Propriet American Processing Conservation (New York (Miles Conservation	97.0	of).		office .	X-1	eu e	8	8	8. 8	000	B 8	9 9	8.3	u 90
The anatom breast white across the article and conferences and a second conference and the secon	086	9 60	2 8	3 8	orfo	E 6	9 8	2 2	8	1	0176		3	63
this rote, and Commission in the abuse the second Maybers	\$	8		8	37	9	8	- ĝ	ê,	ě,	8 8	A S	9	8 8
1 u. comit., ca Comita, candom by otherwise end for participal.	8 8	900	9 99	acida di	2 2	9 80	9 8	\$ 8	0.00	93	88	060	/å	8
to and the second to the secon	8			\$	ŝ.	3	900	-	gero	å	3	66	8	000
Low, o'Rowma (CEMMAG)))	en oo	990	e o	David - 50	e cult	aru.	978	og nago	98 0	9 99	8 8	960	100	DE O
100	Jon Jones	90		100	600	000	ma	ol/0	0.50	00.0	6.00	ovo.	ego.	18
and the state of t	APP TPLOS	and the	Grand Indian	The second	BU WOOD	HO WINCES	de deservation of	7. (0) ac	Direction and	Topic (gr	20470 N	Name of St	record.	
	The second		AND AGE TO COMPARE FOR DO LIMITE CUTA	APPRACTIC DE	LIMITE CUTAL						VALOR		s polyae s ho	potence holl a liberate.
TEXTELLA TOTHER DESCRIPTION - HOLD (VV)	ac desponders indies	Asoly (art. 106-9)	9 1", via Ci+) (V)									106 675 572 77 5 050 000,00		
g Sealington (4.664) Sign eternyleftering accommensations (1)	d desirates de Da	mcaca (un. 189.	programme also beneficios (sur. 189, 8, fords, Ohn (Will		-				1			000	and the	
ALTHA COHRENDE L'ÉCHÉMA ALUETADA PANAGOS CULC. LICENCIA TOTAL GOST PESSONA, OTRANIO A TIMA A SETA	od completeding	s rivilités da a	SPIESA COMPL	B SOME (MIR) at (IV	. v . vij							100 575 BS2,77		
Letter to State (15) increase (15) of the second to the se	(ig)											6.034.551,17 8.752.023.61		10 K
LANGER FRANKERSCHALEN SON BESTÄLT DER SENST DER SONSEN SONSEN SON BESTÄTTIGEN SON SON SENSTATIONERSCHALEN SON SON SENSTAN DER SENSTAN SON SENSTAN SENS	Grisorito (m. 50 da §1º tao (m. 50 da	Refre)										8.421.00e.0S		
				CAMAR PELATO DEMOR ORÇAM	RAC DE GEE ASTRATIVO ENTO FISCA	CAMARA MUNICIPAL DE LARÁMJEIRAS DO SUL RELATIGIDO DE GESTÃO PISCAL, CORROQUIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESISÓAL ORÇANENTO PESAS, E OM SECURIDADE SOCIAL,	NJEIRAS DE L. CONSOL A COM PES IURIDADE S	SOAL SOAL OCIAL						
or in . And SOT in . The . And . S. cardinal published "P.C."					and								Påg	Página: 2/ 2
							DESINERAS UNICUTADAS Unidas en 12 Magness	OCCUTADAS:						
DESPERA CUM HEUSOLE							sycyclino)1						TOTAL	
	District		attburi.	of Care	LOVER							34	2000	Notice of the
GHAZIELA UANIO DILGER	1		CAHLUS A	CAFEUS ALBERTO WACHADO	SHADO		NELS	NELSON NIEDZWIEDZKI	EDZKI :	ī				
TECNICO CONTABIL			ŧ	PRESIDENTE			Ś	CONTROLE (NTERNO	HND					
			DEMON	CANARA AUNICIPAL, DE LAGANAEIRAE DO SUL FIELA ATORIO DE GESTÃO TORO DE GESTÃO TORO LEGONSTRANYO DA DISPONDELLO ELE DA RESURDADE GOCIAL. ORY-MAENT PIPOLA E DA RESUNDIADE GOCIAL.	RA MUNICIF FELATOR A DISPONIB MENTO FISC	CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL RELATORIO DE GISTÃO FISCAL. IVO DA DISPONBILIDADE DE CATAL E DOS REST ORYAMENTO PISCAL E DA SEQUITADADE SOCIAL.	ANJERAS I AO FISCAL CAIXA E DI GURIDADE 021	oo sul. os Rebros social.	4 РАЗАВ				∪ %	) Peghani
History (1970 S. G. Sel. 1885 S.S., Borton H., demonstration				-							2.0		*	
And the second s		Transcent and Conference Annual Conference Annua	1.1	To the second se	Section 19	Control of the contro			Consistence Standards Consistence Consiste	Construction of the constr	Control of the Contro	1277 1441 1014	/O.	
Is the Item the control of the Angle of			11	1700	()	0.0	000	on.c	200	00		000		000
Triangues Recommon Watch Across (file social cells) (1998)			0,00	DIT.	d d	970	00.0	000	8 8	8				
GHAZIELA DANIO DILGER	1	Ş	CARLOS ALBESTO MACHADO	DIMACHAN		EIN	NIEDZWIEDZW	WIEDZKI	1					
HISTORY COURSES			STOREGOING CO.	Silvery.		Č	CONTRIDE E MITEGRAD	ONacu						

Diário (OFICIAL Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalment

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Maria Helena

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022.

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85,301-410 ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - PMLS - UASG 987659

O Sr. Prefeito informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal de Laranieiras do Sul

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 14/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br/.

abertura do certame licitatório para o dia 14/03/2022, às 13h30min,

07/03/2022, na PLATAFORMA BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO		VALOR TOTAL	PRAZO
	DADE	(R\$)	(DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	427.000,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro ANGELO AUGUSTO RODRIGUES, Brasil Telefone: (43) 3471-1950 licitacoes@ivaipora.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rio Grande do Norte nº 1000, das 07:30 às 17:00

Ivaiporă, 18 de fevereiro de 2022.

15238/2022

### Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: Aquisição de tiras para medida de glicemia e aparelhos glicosímetros para seres dispensados pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de fevereiro de 2022, às 15h50min do dia 09 de março de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h5 1min às 15h59 do dia 09 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00min do dia 09 de marco de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiya.pr.gov. br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaiva, 17 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

14944/2022

### Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410 ATO DE AVISO DE LÍCITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 - PMLS Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de laranjeiras do sul-pr. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 14/03/2022.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker Pregoeiro

15203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº, 76,205,970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição e instalação de parque infantil de ensino.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becl Pregoeiro

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

### DOCUMENTO CERTIFICADO

### CÓDIGO LOCALIZADOR: 104033022

Documento emitido em 21/02/2022 09:18:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Servicos Nº 11117 | 21/02/2022 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta in Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoticial.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE LAKANJEIKAS DO SUL

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 002/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93. Objetivando a Aquisição de VEICULOS AUTOMOTORES ZERO KM, DO TIPO PICK UP E UTILITÁRIO 07 (SETE) LUGARES, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 08:30 horas do dia 11/03/2022. ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá dia 11/03/2022 as 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

Edital disponível: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena e no Site da BLL.

Maria Helena - PR, 18 de fevereiro de 2022 JHENNIFFER MARIANE ROMIG Pregoeira Municipal

15132/2022

15208/2022

# Marilena

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 PROCESSO ADM. Nº 023/2022.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo wenor preço per lote, Objeto: Contratação de empresa

global por LOTE, tipo menor preço per lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra, empreitada por preço global, para execução de revitalização da Orla no Porto Maringá, segunda etapa as margens do Rio Parana, Distrito Inanema. Município de Marilena-PR.

A Paga Técnica, com o inteiro teor do Edital esseus respectivos modelos, adendos e anegos, poderão ser examinados no enderece acima indicado a partir do dia 17 de fegereiro de 2022, no horário comercial cas 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-main marilenancia eggmail.com e pmm-licitaca@marilena. marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3448-1314. Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

14830/2022

ÆGÃO 010/2022 GAÇÃO/ADJUDICACÃO

MUNICIPAL DE MARILUZ

julgamento proferido pela Pregoeira e pela regão Eletrônico de nº 010/2022, cujo objeto é ra aquisição parcelada de Óleo diesel, para le do Município, destinado ao cumprimento do

entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Mariluz, conforme descrição contidas

Mariluz

Soluções Inteligentes para Mobilidade



ILUSTRÍSSIMO SR. EDSON CARLOS BECKER PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PMLS

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, com sede na rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470 – Hauer, Curitiba-PR, vem, respeitosamente e tempestivamente, apresentar

# **IMPUGNAÇÃO**

aos termos do Edital em epígrafe, com sustentação no art. 41, §2°, da lei 8.666/1993 e no item 9.1 do Edital, tendo em vista que o mesmo possui flagrantes ilegalidades que ensejam a alteração do edital e a designação de nova data para realização do certame, pelas razões e motivos a seguir.



### 1. TEMPESTIVIDADE:

A impugnação ora apresentada está em consonância com a legislação pertinente a matéria de licitações públicas, inclusive, estando dentro do "prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas" fixado pelo item 9.2 do Edital, considerando que a Impugnante é licitante.

Nesses termos, o prazo para a apresentação desta impugnação se esgota no dia 10/03/2022, uma vez que a sessão ocorrerá em 14/03/2022. Assim sendo, a impugnação deve ser recebida e devidamente analisada por Vossa Senhoria.

### 2. <u>SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS</u>:

Na expectativa de participar do certame em referência, a Impugnante obteve o Edital em apreço, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR." (item 1.1 do Edital).

Contudo, após a análise do mesmo, a Impugnante se deparou com alguns problemas e ilegalidades, não restando alternativa na esfera administrativa senão impugnar o mesmo.

Em primeiro lugar, há grave ilegalidade no que tange à falta de parcelamento do objeto do Edital de acordo com as marcas dos itens a serem adquiridos. Isto porque, ao se tratar de manutenção e aquisição de peças para reposição de equipamentos de fabricantes específicos, pouquíssimas empresas possuirão capacidade de ofertá-los em conjunto, frustrando a competitividade do certame.

Em segundo lugar, o Edital deixa de apresentar informações de caráter imprescindível à formalização da proposta. Fator este que culmina, em maior ou menor grau, na inviabilidade de cumprir com o escopo do Contrato.



Em terceiro lugar, a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – fl. 22) condiciona a realização dos pagamentos à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em ofensa aos arts. 55 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Em quarto e último lugar, o item 10, do Edital, e a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), deixam de prever incidência de correção monetária para os pagamentos feitos em atraso à contratada, em clara ofensa ao art. 40, XIV, 'c', da Lei nº 8.666/1993.

A Impugnante reitera que a presente impugnação tem por escopo tão somente a melhor satisfação do interesse público; o que se viabilizará com a integral retificação dos vícios que se passa a apontar.

# 2.1. <u>DEVER DE PARCELAMENTO DO OBJETO – OFENSA AO 23, §1º, DA LEI n.º</u> 8.666/1993. – AQUISIÇÃO DE ITENS DE DIFERENTES FABRICANTES QUE DEVEM SER SEPARADOS EM LOTES DISTINTOS:

Em primeiro lugar, há grave ilegalidade no que tange à falta de parcelamento do objeto do Edital de acordo com os itens dos diferentes tipos de fabricantes.

Veja-se que, trata-se de uma contratação por "menor preço por lote". Contudo, o Edital está prevendo somente um lote, ainda que dentro deste lote esteja previsto a aquisição de itens e serviços consideravelmente distintos, que dificilmente são ofertados regularmente por uma mesma empresa, pelo que o objeto deveria ter sido efetivamente dividido em lotes distintos.

O próprio Anexo I, na fl. 14, deixa clara a existência de itens de diferentes fabricantes nitidamente distintos, vale dizer:



1¤	37554¤	GABINETE-PARA-CONTROLADOR- DATAPROM/DP40\$4-FASES¤	1,00¤	UN¤	1.980,00¤	1.980,00¤
2¤	37555¤	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40~4 FASES···¤	1,00¤	UN¤	9.100,00¤	9.100,00¤
3⊭	37556¤	PLACA."FONTES-E-VERDES"-PARA- CONTROLADOR-DATAPROM/DP40-4#	2,00¤	UN¤	1.050,00¤	2.100,00¤
<b>4</b> #	37557¤	PLACA."CPU":PARA.CONTROLADOR- DATAPROM/DP40-4#	2,00¤	UN¤	2.450,00¤	4.900,00¤
5⊯	37558¤	PLACA: "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" - PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00¤	UN¤	5.600,00¤	11.200,00¤
8#	37559♯	PLACA "POTÊNCIA-CONVENCIONAL-PARA- LEDS"-PARA-CONTROLADOR- DATAPROM/DP40-4¤	2,00¤	UN¤	1.300,00¤	2.600,00¤
7	BOTCO.	CARRIETT DADA CONTROL ADOD	Ia no⇔	T 335.344	4 4E0 00#	4 450 00+
7¤	37560¤	GABINETE-PARA-CONTROLADOR- TESC/FLEX-III-4F¤	1,00¤	UN¤	1.450,00¤	1.450,00¤
24	375610	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-	1 00#	I IND	3 780 00¤	3 780 00⊭

7¤	37560¤	GABINETE-PARA-CONTROLADOR- TESC/FLEX-III-4F¤	1,00¤	UN¤	1.450,00¤	1.450,00¤
3¤	37561¤	CHASSIS-PARA-CONTROLADOR-TESC/FLEX- III-4F#	1,00¤	UN¤	3.780,00¤	3.780,00¤
9¤	37562¤	PLACA-FONTE-PARA-CONTROLADOR- TESC/FLEX-III-4F¤	2,00¤	UN¤	2.750,00¤	5.500,00¤
10¤	37563¤	PLACA-DE-COMUNICAÇÃO-PARA- CONTROLADOR-TESC/FLEX-III-4F×	2,00¤	UN¤	1.530,00¤	3.060,00¤
11¤	37564¤	PLACA-DE-CONTROLE-PARA-CONTROLADOR- TESC/FLEX-III-4F¤	2,00¤	UN¤	1.970,00¤	3.940,00¤
12¤	37565¤	PLACA-DE-FASES-PARA-CONTROLADOR- TESC/FLEX-III-4F×	2,00¤	UN¤	1.860,00¤	3.720,00¤

13¤	37566¤	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO	12,00¤	MES¤	4.500,00¤	54.000,00¤
	1	DE-15-SEMAFOROS-COM-COMPONENTES-				
		PARA-MANUTENÇAO-BASICA#				

Neste ponto, destaca-se que até o próprio instrumento convocatório diferencia os itens e serviços entre si. Isto é, é possível observar (i) um grupo formado pelos itens de n. 1 a 6 que são de fabricação da DATAPROM; (ii) um segundo grupo formado pelos itens de n. 7 a 12 que são de fabricação da empresa TESC e; (iii) um último grupo que abarca a mão de obra de manutenção semafórica.

Frisa-se que dificilmente todos os itens são ofertados "em conjunto" pela mesma empresa. Isso porque, como reconhecido pelo próprio Edital, estão sendo licitados peças de reposição que são fabricadas por empresas específicas, o que acaba por dificultar o fornecimento integral do objeto como um todo.

Ora, é muito mais benéfico que haja a separação dos itens por lotes, de acordo com a seguinte divisão: Lote 1 (itens de 1 a 6); Lote 2 (itens de 7 a 12) e Lote 3 (item 13). Desse modo, é possível que as licitantes busquem com cada fabricante o fornecimento dos respectivos produtos, sem que seja necessário negociar com ambos os fabricantes, bem como possibilita que mais empresas possam ofertar o serviço de manutenção semafórica.

### Soluções Inteligentes para Mobilidade



Tal configuração permite ofertar um preço mais competitivo e, ao fim e ao cabo, vantagem ao interesse público.

Sobre o assunto, inicialmente destaca-se que o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, preleciona que "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

A competitividade é essencial ao processo licitatório, pois promove o aumento da qualidade dos serviços licitados e diminui os valores das propostas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO possui entendimento pacífico ao analisar o dever de obediência ao art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 como uma regra dentro dos procedimentos licitatórios:

"12. Da Leitura do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, extrai-se a compreensão de que o parcelamento é um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõe o objeto licitado. Nas opções em que o objeto abarca um único segmento, conquanto não tenham condições de fazer frente ao objeto em toda a sua integralidade, possam atender a demandas menores, resultantes da sua divisão em parcelas. Em ambas as hipóteses, a consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos."

Corroborando tal entendimento, verifica-se a primorosa lição de MARÇAL JUSTEN FILHO sobre a permissão de consórcio na licitação, senão vejamos:

"O art. 23, §1º, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> TCU – Acórdão nº 1.151/2011 - 2ª Câmara – Rel. Min. José Jorge. Grifamos e sublinhamos.



da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e se supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação única."<sup>2</sup>

É evidente que se fosse permitido que uma empresa ofertasse proposta apenas em sua área de *expertise*, esta conseguiria praticar preços mais competitivos, o que não será possível com a contratação por lote único.

Pelo exposto, deve ser parcelado o objeto do certame, dividindo-o pela origem de fabricação de cada item, bem como separando o serviço de manutenção da aquisição de peças.

Às retificações devem seguir a republicação do Edital – e redesignação de data de abertura da sessão.

# 2.2. <u>AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E EXISTÊNCIA DE IMPRECISÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO:</u>

Em segundo lugar, da análise ao instrumento convocatório e de seus respectivos anexos, é possível verificar que a Administração, deixa de apresentar informações de caráter imprescindível à formalização da proposta pelas pretensas licitantes, incorrendo em omissão e obscuridade, ou apresenta informações imprecisas:

- a. O item 6.2.4., do Edital, prevê que o "*Prazo de entrega será de 365 dias após a Ordem de Compras*". Todavia, tendo em vista não ser um prazo de entrega comum em certames como este, questiona-se: o referido prazo está correto?
- b. O item 7.2, do Termo de Referência, prevê que "a manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, etc.". Todavia, não se esclarece qual seria o Service Level Agreement (SLA), ou "Acordo de Nível de Serviços" (ANS), desta manutenção. Isto é, é

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. Ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2019, p. 446. *Grifamos e sublinhamos*.



necessário esclarecer, por exemplo, quais itens semafóricos estão englobados; qual é o tempo máximo de atendimento do serviço; sendo o edital dividido em mais lotes, se a licitante será responsável pela manutenção somente dos itens em que se sagrou vencedora; dentre outros detalhes.

Estas omissões e imprecisões da Administração, deixando à conveniência das proponentes a escolha dos padrões de qualidade do item, tende, como resultado, o oferecimento de um serviço ou produto de menor qualidade, com vistas a reduzir o valor global da proposta.

Nessa perspectiva, elucida MARÇAL JUSTEN FILHO a problemática gerada pela denominada "seleção adversa", que se trata da aquisição, pela Administração Pública, de produtos sem a devida qualidade e especificação, mormente quando há a possibilidade de especificá-los:

"A aquisição de produtos sem critérios de qualidade gera o risco da redução na qualidade média dos bens e na própria redução do mercado. O tema envolve assimetria de informações entre comprador e vendedor. Ou seja, o comprador não dispõe de conhecimento preciso e exato sobre a qualidade do objeto ofertado no mercado. Se o critério de escolha for simplesmente o menor preço, o resultado será a aquisição do pior produto possível"3.

Ainda, se inexiste definição precisa, suficiente e clara do objeto a ser contratado, conforme compreende o Tribunal de Contas da União, está-se diante de restrição à competitividade, impondo-se a nulidade da licitação:

"A restrição à competitividade, causada pela ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, é causa que enseja a nulidade da licitação"<sup>4</sup>.

Em vista disso, deve o Edital ser alterado para constar detalhadamente e, sobretudo, de forma justificada e esclarecedora, os pontos elencados acima.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 5. ed. rev., atual. São Paulo: Dialética, 2009. *Grifamos e sublinhamos*.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> TCU - Acórdão 1556/2007 - Relator Ministro Ubiratan Aguiar – Data da sessão 08/08/2007.



# 2.3. <u>IMPOSSIBILIDADE DE CONDICIONAR (OU RETER) PAGAMENTOS À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:</u>

Em terceiro lugar, a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – fl. 22), contém vícios a serem sanados, na medida em que é ilegal condicionar o pagamento (ou retê-lo) a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei nº 8.666/1993. Veja-se o que dispõe a previsão ilegal:

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Na prática, portanto, os pagamentos somente serão efetuados se e quando a contratada comprovar sua regularidade fiscal. Entretanto, é cediço que a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária não autoriza a retenção do pagamento devido pelos serviços executados.

Por óbvio, a comprovação de regularidade pode e deve ser exigida para que a contratação seja efetivada. Ainda, a Administração pode exigir, ao longo da execução do contrato, referida comprovação. Porém, a consequência para eventual irregularidade da contratada é a aplicação de penalidades ou até mesmo a rescisão do contrato, não sendo possível a retenção de pagamentos por serviços prestados sob essa condição, sob pena de afronta a ilegalidade e de enriquecimento ilícito da contratante.

Nesse sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justica:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ



**REALIZADOS. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ.** AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

III. O entendimento adotado no acórdão recorrido destoa da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que é firme no sentido de que, apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 07/06/2019). Nesse sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.161.478/MG, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/12/2018; AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/05/2017; AgRg no AREsp 277.049/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 19/03/2013; AgRg no REsp 1.313.659/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/11/2012.

IV. Agravo interno improvido "5

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO adota, há vários anos, o mesmo entendimento, consagrado no Acórdão nº 964/2012-Plenário:

"CONSULTA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. PAGAMENTO A FORNECEDORES EM DÉBITO COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL QUE CONSTEM DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES. CONHECIMENTO. RESPOSTA À CONSULTA.

(...) 3. <u>Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.</u>"6

A jurisprudência do TCE/PR também é uníssona, como se vê dos seguintes julgados:

"Consulta. Pagamento de serviços prestados a fornecedor com irregularidade fiscal. Possibilidade de rescisão de contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo <u>vedada a suspensão de pagamento ante a ausência de previsão legal.</u>"

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> STJ – AgInt no RMS 57203/MT – 2ª T. - Rel. Ministra Assusete Magalhães - DJe 05/05/2020. *Grifamos* e *sublinhamos*.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> TCU – Acórdão nº 964/2012-Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, julgado em 25/04/2012. *Grifamos* e *sublinhamos*.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> TCE/PR – Acórdão nº 216/2013 – Pleno, Rel. Cons. Ivan Lelis Bonilha. Grifamos e sublinhamos.



"É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. <u>Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência.</u>" 8

"A Unidade Técnica apontou o processo de Consulta, Acórdão nº 216/2013 – STP, no qual o entendimento deste Tribunal de Contas foi no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal."

Dessa forma, afronta a legalidade a previsão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Como se viu, a lei, a jurisprudência e a doutrina são unânimes em vedar a retenção de pagamentos por eventual irregularidade ocorrida ao longo do contrato, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

Pelo exposto deve a Impugnação ser acolhida também para sanar os vícios contidos no Edital e retirar o condicionamento do pagamento à liberação mediante análise de regularidades, contida na Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – fl. 22), visto que flagrantemente ilegal.

As retificações devem seguir a republicação do Edital e redesignação de data de abertura da sessão, vez que implica em alteração das propostas realizadas pelos licitantes.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> TCE/PR – Acórdão nº 1356/2008 – Pleno - Rel. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães. *Grifamos* e *sublinhamos*.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> TCE/PR – Acórdão nº 3595/2020 – Pleno - Rel. Cons. Fábio de Souza Camargo. Grifamos e sublinhamos.



# 2.4. <u>AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA PAGAMENTOS EM ATRASO – OFENSA AO ART. 40, XIV, 'C' DA LEI Nº 8.666/1993:</u>

Por fim, é de se ver que a Minuta do Contrato (Anexo VII) e o Edital contêm ilegalidades por deixarem de prever critério de correção monetária por eventuais atrasos nos pagamentos à Contratada. A omissão nesse tocante está, inicialmente, no item 20, do Edital, afrontando o art. 40, XIV, 'c' da Lei nº 8.666/1993. Como é cediço, o referido dispositivo legal possui a seguinte redação:

"Art. 40. <u>O edital</u> conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e <u>indicará, obrigatoriamente, o seguinte</u>:

(...)

XIV - **condições de pagamento**, **prevendo** prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

(...)

 c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;"

Na mesma toada, a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), também é omisso quanto a isso, afrontando o art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993.

Assim é que tanto o Edital quanto a Minuta do Contrato (Anexo VII) devem prever correção monetária por eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Administração Pública.

Nesse sentido, verifica-se que a correção monetária consiste em recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda. Ao tempo que não se confunde com penalização ou compensação, que em regra são traduzidas em previsão de juros para o caso de pagamento em atraso. De modo que se faz necessário contemplar ambas as previsões, a correção monetária e os juros.

Soluções Inteligentes para Mobilidade



A contrariedade ao comando legal é flagrante, como se observa da lição doutrinária de MARÇAL JUSTEN FILHO:

"20.3) As compensações financeiras e consequências do inadimplemento

O ato convocatório deve disciplinar as condições de adimplemento <u>e consequências de inexecução</u>, tanto no tocante ao particular como à própria Administração. <u>Omitir disciplina da conduta estatal é um desvio de óptica, incompatível com o Estado Democrático de Direito</u>. A ideia de democracia exige a submissão do Estado e de seus agentes à observância dos princípios jurídicos fundamentais. Entre esses princípios, está o da obrigatoriedade das convenções e da vedação à impunidade. <u>Não é cabível que o Estado pretenda, através da omissão de regras sobre consequências de inadimplemento, assegurar a si próprio regime excludente de sanções em caso de infração ao <u>Direito</u>. Aliás, há dispositivo constitucional explícito submetendo o Estado a responder por atos ilícitos (contratuais ou não).</u>

Significa que, omisso o edital acerca do tema, qualquer particular pode provocar a Administração e exigir esclarecimento. Destaque-se que essa disciplina não é facultativa, mas obrigatória."

No presente caso, o Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), determina apenas um percentual fixo (taxa anual de 6%), sem apontar qualquer índice inflacionário, impedindo a recomposição da inflação, o que descumpre a obrigação de incidir correção monetária.

Veja-se que a lei exige a previsão de <u>correção monetária</u> e juros. Ora, a correção monetária apenas recompõe o poder da moeda, enquanto juros correspondem à penalização pelo ato ilícito consistente no atraso do pagamento.

Portanto, o vício deve ser sanado, com a republicação do Edital contendo previsão acerca das consequências de atrasos no pagamento e o adiamento da sessão. Mantida a situação, é evidente a ilegalidade, como inclusive reconhece o e. TCE/PR e o e. TCE/SP:

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 648. Grifamos e sublinhamos.



"Representação da Lei n.º 8.666/93. Pelo conhecimento e, no mérito, pela procedência, com expedição de determinações condicionantes.

Trecho do voto:

- (...) Ora, a primeira omissão detectada no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2021 diz respeito à ausência de previsão de juros moratórios e de correção monetária em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, requisito este expressamente consignado nos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações.
- (...) (a) pela procedência da presente representação, consideradas as irregularidades detectadas no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2021, decorrentes da inobservância aos artigos os artigos 40; 3º, §1º e 68; bem como 30, §5º, todos da Lei n.º 8.666/93, com expedição de determinações para que, em 15 (quinze) dias, o Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS providencie as seguintes retificações e consequente republicação do edital: a) inserção de cláusula que trate dos juros moratórios e correção monetária para o caso de atraso de pagamento, em observância ao artigo 40, inciso IV, "c" e "d" e art. 55, III da lei nº 8.666/93;"11

"EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LIMITAÇÃO DAS FORMAS DE DEMONSTRAÇÃO DA POSSE DOS VEÍCULOS. RESTRITIVA. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RAZOABILIDADE. REAJUSTE DE PREÇOS. CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS SOBRE PAGAMENTOS EFETUADOS COM ATRASO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

- 1. Ao contratar a locação de veículos, a Administração deve permitir a utilização de bens que estejam na posse da contratada por todas as formas idôneas admitidas na lei;
- 2. Na contratação de locação de veículos, o prazo para início dos serviços deve ser dimensionado com atenção ao princípio da razoabilidade, considerando o período suficiente para que a licitante vencedora prepare os documentos pertinentes e tome as demais providências para a disponibilização dos veículos e demais instrumentos da execução do contrato;
- 3. Nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o edital deve disciplinar sobre o reajuste de preços;
- 4. A ausência de indicação expressa dos índices empregados para o cálculo da correção monetária e juros legais dos pagamentos efetuados com atraso resulta em desatenção ao

<sup>11</sup> TCE/PR – Acórdão 1458/21 – Pleno – Rel. José Durval Mattos do Amaral – J. 24.06.2021. Grifamos e sublinhamos.

Soluções Inteligentes para Mobilidade



# artigo 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d" e 55, inciso III da Lei 8.666/93."12

Pelo exposto, deve a Impugnação ser acolhida para sanar o vício do item 10, do Edital, e a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), para passarem a prever as regras de pagamento à contratada com a especificação do índice de correção monetária por eventuais atrasos, sob pena de violação ao art. 40, XIV, 'c', da Lei nº 8.666/1993.

Às retificações devem seguir a republicação do Edital e a redesignação de data de abertura da sessão. Isso porque é evidente que os licitantes deverão levar em consideração a existência (e os riscos disso decorrentes) ou não de previsão contratual de compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento, o que certamente afeta a formulação da proposta.

### 3. RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO:

Cabe ressaltar, ainda, a responsabilidade do Agente pelo ato Administrativo da Licitação. Deve-se observar que quando as formalidades que deveriam revestir a prática do ato pelo Agente Público são ignoradas ou omitidas, haverá consumação de crime, conforme previsto nos arts. 337-I e 337-K do Código Penal. Tais crimes se aperfeiçoam através de conduta que impeça a disputa isonômica do procedimento licitatório, ou que resultem em flagrante prejuízo ao erário.

### 4. PEDIDOS:

Por todo o exposto, a licitante **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.** em respeito aos princípios e regras norteadores das licitações, requer:

a) a imediata suspensão, até o julgamento desta impugnação, da abertura programada para o dia 14/03/2022, às 08:15 horas.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> TCE/SP – TC-007625.989.21-5 – Plenário – rel. Cons. Dimas Ramalho – Dje 12.05.2021. *Grifamos* e *sublinhamos*.



b) o julgamento de procedência desta impugnação com a republicação do Edital e redesignação da data de abertura, nos termos expostos ao longo desta peça, contendo as seguintes alterações:

- i. Parcelar o objeto do certame, dividindo-o por lotes, de acordo com a seguinte divisão: Lote 1 (itens de 1 a 6); Lote 2 (itens de 7 a 12) e Lote 3 (item 13).
- ii. Sanar todas as omissões e incongruências apontadas no tópico 2.2 -"Ausência de Informações Essenciais e Imprecisões no Instrumento Convocatório e seus Respectivos Anexos - Necessidade de Esclarecimento":
  - a. Se o prazo de entrega previsto no item 6.2.4., do Edital. está correto.
  - b. Esclarecimento sobre qual seria o Service Level Agreement (SLA), ou "Acordo de Nível de Serviços" (ANS), da manutenção previsto no item 7.2, do Termo de Referência.
- iii. Retificar a redação da Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – ¶. 22), visto que condiciona o pagamento à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, consistindo em hipóteses ilegais nos termos do arts. 55 e 87 da Lei nº 8.666/1993;
- iv. Incluir no item 10, do Edital, e na Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), as regras de pagamento à contratada com a especificação de atualização monetária por eventuais atrasos imputáveis à Administração Pública
- c) o encaminhamento desta Impugnação à Superior Instância Administrativa competente, caso sejam mantidas as condições atuais do instrumento convocatório, o que não deve ocorrer.

Por fim, informa-se que, caso mantidas as ilegalidades apontadas, a presente impugnação será encaminhada ao conhecimento do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da imprensa local, na forma prevista do art. 113, § 1°, da Lei nº 8.666/1993, sendo tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Curitiba (PR) para Laranjeiras do Sul (PR) / 10 de março de 2022.

JACQUELINE M. FELISBINO Representante Legal CPF nº 659.272.819-15



### IMPUGNAÇÃO EDITAL PP21/2022- LARANJEIRAS DO SUL/PR

2 mensagens

Ingrid Christine da Silva Santos <ingrid.santos@dataprom.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" c: SUPAT <supat@dataprom.com>

10 de março de 2022 13:41

Prezado Sr. Pregoeiro, Boa tarde!

Por meio da presente, a DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. encaminha em anexo Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 021/2022 deste Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



### Ingrid Christine da Silva Santos

Analista de Licitação

Tel.: +55 41 3014-1366

ingrid.santos@dataprom.com

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470 Hauer | Curitiba-PR | Brasil | CEP 81.630-010

A informação contida neste e-mail é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário a quem foi endereçado. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor nos comunicar imediatamente e, posteriormente, apague-o, pois a disseminação, uso, impressão ou cópia do seu conteúdo é expressamente proibida.

# 1.AMAAKUMA DO 50. EXT. FRIMAN. 30 - 11 - 45

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2022.

### MEMORANDO INTERNO

De:

Secretaria de Obras e Urbanismo

Leoni Luiz Meletti

Para: Pregoeiro

Edson Carlos Becker

# Ref. IMPUGNAÇÃO DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

#### Prezado

Instado a me manifestar a respeito dos itens:

- i) Parcelamento do objeto do certame em, dividindo-o por lotes;
- ii) Saneamento das omissões (Ausência de Informações essenciais) Prazo de Entrega e Esclarecimento sobre ANS.

Quanto ao Item "i", entendo pertinente as alegações da impugnante. Todavia, a separação em lote único visava a agilidade na entrega dos produtos, a qual se daria pela mesma empresa que faria o serviço de manutenção dos semáforos.

Deste modo, considerando as alegações da impugnante e considerando que os itens a serem adquiridos necessitam ser de determinadas marcas considerando a estrutura de rede semafórica existente, informo que a licitação será realizada por item, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	1,00	UN	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX- III 4F	1,00	UN	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00



### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10		PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11		PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12		PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13		MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.	12,00	MES	4.500,00	54.000,00
TOTA	L ,					107.330,00

Com relação aos questionamentos do item "ii", vislumbro que o edital já está bastante detalhado e é possível uma boa execução dos serviços com os detalhes nele presentes. Entretanto, como a licitação está agora dividida em itens, julgo pertinente a exposição de alguns detalhes a mais, como prazo de entrega de produtos etc.

Sendo assim, o novo Termo de Referência é o que se segue:

### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

### 3. DA REDE SEMAFÓRICA

3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionario João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana





### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS ITENS 01 AO 12

- **4.1.** Os itens 01 ao 12 só serão adquiridos caso haja necessidade pela municipalidade, não se obrigando a mesma a sua aquisição.
- **4.2.** Os produtos devem ser entregues em até 08 (oito) dias após a emissão da ordem de compras.
- **4.3.** Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade do CONTRATANTE.
- **4.4.** A instalação dos produtos é de responsabilidade do Contratante.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (item 13)

- **5.1.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.
- **5.2.** Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passiveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.
- **5.3.** O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- **5.4.** O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- **5.5.** No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.
- **5.6.** Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.





### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 · CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- **5.7.** Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;
- **5.8.** Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;
- **5.9.** Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);
- **5.10.** A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.
- 5.11. Os equipamentos que ensejarem substituição serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

### 5.12. DETALHAMENTO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.12.1.** Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.
- **5.12.2.** A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.
- **5.12.3.** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.
- **5.12.4.** Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.
- **5.12.5.** Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.
- **5.12.6.** Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.
- **5.12.7.** Resumidamente, os serviços devem ser prestados de acordo com os seguintes níveis e características:

Quem executa	A contratada executa toda e qualquer ação
	relativa a manutenção preventiva e corretiva
Quem fornece peças de reposição	Contratante
Quem fornece todos os demais insumos	Contratada
Tempo máximo de atendimento	Manutenção preventiva: no mínimo a cada





### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

.49	^	*
		1
7000	100	Ł

	dez dias em cada semáforo da cidade; <b>Manutenção corretiva:</b> em até trinta minutos após solicitação	
Quais itens do semáforo são passíveis de	Todos.	
manutenção		
Prazo contrato	12 meses, prorrogável.	
A contratada reporta-se ao:	Fiscal de Contratos.	
Benefícios que se espera dos serviços	Que a rede semafórica esteja sempre em pleno funcionamento.	
Qualidade dos serviços	Excelente qualidade, sendo que caso o serviço não seja realizado adequadamente, deverá ser refeito.	
Prazo pagamento	Mensal, em até 30 dias.	
Reajuste	Após período de 12 meses.	
Atualização monetária em caso de atraso	Sim.	
Mão de Obra	Toda da contratada	

### 5.13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **5.13.1.** Cada semáforo deve receber manutenção **preventiva a cada 10 (dez) dias**, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:
- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento:
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados:
- j) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- 1) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

**5.13.2.** Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:

### **5.13.2.1.** Descrição detalhada;

### **5.13.2.2.** Quantidade;



### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 105

- **5.13.2.3.** Motivo e defeito das peças existentes;
- **5.13.2.4.** Assinatura do responsável técnico.
- **5.13.3.** Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

### 5.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **5.14.1.** A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA <u>em até 30 (trinta) minutos</u> após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.
- **5.14.2.** A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, falhas normais decorrentes do tempo, enfim, toda e qualquer falha que impeça o funcionamento normal e perfeito do semáforo.
- **5.14.3.** Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados.
- **5.14.4.** Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:
- **5.14.4.1.** Descrição detalhada;
- **5.14.4.2.** Quantidade;
- **5.14.4.3.** Motivo e defeito das peças existentes;
- **5.14.4.4.** Assinatura do responsável técnico.
- **5.14.4.5.** Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

### 5.15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.15.1.** No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

### 5.16. NOTA FISCAL

**5.16.1.** A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante





### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 106

emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

### 5.17. FORMA DE PAGAMENTO

**5.17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

### 5.18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.18.1.** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

**5.19.** A licitante que desejar realizar visita técnica aos semáforos deverá agendar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Se caso houver dúvidas sobre a execução do objeto, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Leoni Luiz Meletti Secretário de Obras e Urbanismo

Engenheiro Civil Senior

CREA 9/990/D



### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022.

Assunto: Impugnação ao Edital – Pregão Presencial 021/2022-PMLS que tem por objeto: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.</u>

IMPUGNANTE: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ N° 80.590.045/0001-00.

#### I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de passar a análise dos fatos alegados pelo impugnante, passemos ao cotejo da admissibilidade da presente impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000 estabelece que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA pois foi recebida no dia 10 de março de 2022, e a abertura da licitação é em 14 de março de 2022.

### II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em suma, a impugnante alega:

a) falta de parcelamento do objeto do Edital de acordo com as marcas dos itens a serem adquiridos;

D'S



### Estado do Paraná

- b) Edital deixa de apresentar informações de caráter imprescindível à formalização da proposta;
- c) A Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII fl. 22) condiciona a realização dos pagamentos à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em ofensa aos arts. 55 e 87 da Lei nº 8.666/1993;
- d) O item 10, do Edital, e a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), deixam de prever incidência de correção monetária para os pagamentos feitos em atraso à contratada, em clara ofensa ao art. 40, XIV, 'c', da Lei nº 8.666/1993.

### Por fim, requer:

- a) A imediata suspensão, até o julgamento desta impugnação, da abertura programada para o dia 14/03/2022, às 08:15 horas:
- b) o julgamento de procedência desta impugnação com a republicação do Edital e redesignação da data de abertura, nos termos expostos ao longo desta peça, contendo as seguintes alterações:
- i. Parcelar o objeto do certame, dividindo-o por lotes, de acordo com a seguinte divisão: Lote 1 (itens de 1 a 6); Lote 2 (itens de 7 a 12) e Lote 3 (item 13).
- ii. Sanar todas as omissões e incongruências apontadas no tópico 2.2 "Ausência de Informações Essenciais e Imprecisões no Instrumento Convocatório e seus Respectivos Anexos Necessidade de Esclarecimento":
- a. Se o prazo de entrega previsto no item 6.2.4., do Edital, está correto.
- b. Esclarecimento sobre qual seria o Service Level Agreement (SLA), ou "Acordo de Nível de Serviços" (ANS), da manutenção previsto no item 7.2, do Termo de Referência.
- iii. Retificar a redação da Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII fl. 22), visto que condiciona o pagamento à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, consistindo em hipóteses ilegais nos termos do arts. 55 e 87 da Lei nº 8.666/1993:
- iv. Incluir no item 10, do Edital, e na Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), as regras de pagamento à contratada com a especificação de atualização monetária por eventuais atrasos imputáveis à Administração Pública.
- c) O encaminhamento desta Impugnação à Superior Instância Administrativa competente, caso sejam mantidas as condições atuais do instrumento convocatório, o que não deve ocorrer.





#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### III - DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no principio da competitividade e da economicidade. É preciso ressaltar de antemão que a administração pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público.

Diante dos questionamentos levantados pela impugnante, encaminhou-se para a Secretaria demandante para que se posiciona-se a respeito dos itens "i" e "ii". A mesma manifestou-se pela procedência da impugnação, alterando o julgamento de lote para item e alocando maiores informações no Termo de Referência, conforme verifica-se abaixo:



#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro - 853.01-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2022.

#### MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Urbanismo Leoni Luiz Meletti

· Zeelli Zuiz illeletti

Para: Pregoeiro

Edson Carlos Becker

# Ref. IMPUGNAÇÃO DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

#### Prezado

Instado a me manifestar a respeito dos itens:

Parcelamento do objeto do certame em, dividindo-o por lotes;

 Saneamento das omissões (Ausência de Informações essenciais) – Prazo de Entrega e Esclarecimento sobre ANS.

Quanto ao Item "i", entendo pertinente as alegações da impugnante. Todavia, a separação em lote único visava a agilidade na entrega dos produtos, a qual se daria pela mesma empresa que faria o serviço de manutenção dos semáforos.

Deste modo, considerando as alegações da impugnante e considerando que os itens a serem adquiridos necessitam ser de determinadas marcas considerando a estrutura de rede semafórica existente, informo que a licitação será realizada por item, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	1,00	ΩN.	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	υN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	מט	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX- III 4F	1,00	UΝ	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00







#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10	37563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11	37564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12	37565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13	37566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PAHA MANUTENÇÃO BÁSICA.	12,00	MES	4.500,00	54.000,00
гот	`AL				•	107.330,00

Com relação aos questionamentos do item "ii", vislumbro que o edital já está bastante detalhado e é possível uma boa execução dos serviços com os detalhes nele presentes. Entretanto, como a licitação está agora dividida em itens, julgo pertinente a exposição de alguns detalhes a mais, como prazo de entrega de produtos etc.

Sendo assim, o novo Termo de Referência é o que se segue:

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SULPR.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

#### 3. DA REDE SEMAFÓRICA

3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionario João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana



2.





#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95. Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral	
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana	
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula	
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco	
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula	
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria	

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS ITENS 01 AO 12

- **4.1.** Os itens 01 ao 12 só serão adquiridos caso haja necessidade pela municipalidade, não se obrigando a mesma a sua aquisição.
- **4.2.** Os produtos devem ser entregues em até 08 (oito) dias após a emissão da ordem de compras.
- **4.3.** Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade do CONTRATANTE.
- 4.4. A instalação dos produtos é de responsabilidade do Contratante.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (item 13)

- **5.1.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.
- **5.2.** Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passiveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.
- **5.3.** O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- **5.4.** O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- **5.5.** No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.
- **5.6.** Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.



3





#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76,205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- **5.7.** Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;
- **5.8.** Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;
- **5.9.** Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);
- **5.10.** A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.
- 5.11. Os equipamentos que ensejarem substituição serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

#### 5.12. DETALHAMENTO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.12.1.** Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.
- **5.12.2.** A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.
- **5.12.3.** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.
- **5.12.4.** Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.
- 5.12.5. Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.
- **5.12.6.** Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.
- **5.12.7.** Resumidamente, os serviços devem ser prestados de acordo com os seguintes níveis e características:

Quem executa	A contratada executa toda e qualquer ação
	relativa a manutenção preventiva e corretiva
Quem fornece peças de reposição	Contratante
Quem fornece todos os demais insumos	Contratada
Tempo máximo de atendimento	Manutenção preventiva: no mínimo a cada







#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 — Centro — 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	dez dias em cada semáforo da cidade; <b>Manutenção corretiva:</b> em até trinta minutos após solicitação
Quais itens do semáforo são passíveis de manutenção	Todos.
Prazo contrato	12 meses, prorrogável.
A contratada reporta-se ao:	Fiscal de Contratos.
Beneficios que se espera dos serviços	Que a rede semafórica esteja sempre em pleno funcionamento.
Qualidade dos serviços	Excelente qualidade, sendo que caso o serviço não seja realizado adequadamente, deverá ser refeito.
Prazo pagamento	Mensal, em até 30 dias.
Reajuste	Após período de 12 meses.
Atualização monetária em caso de atraso	Sim.
Mão de Obra	Toda da contratada

#### 5.13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **5.13.1.** Cada semáforo deve receber manutenção <u>preventiva a cada 10 (dez) dias</u>, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:
- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- 1) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

**5.13.2.** Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:

5.13.2.1. Descrição detalhada;

**5.13.2.2.** Quantidade;







#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- 5.13.2.3. Motivo e defeito das peças existentes;
- **5.13.2.4.** Assinatura do responsável técnico.
- 5.13.3. Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

#### 5.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **5.14.1.** A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA <u>em até 30 (trinta) minutos</u> após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.
- **5.14.2.** A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, falhas normais decorrentes do tempo, enfim, toda e qualquer falha que impeça o funcionamento normal e perfeito do semáforo.
- **5.14.3.** Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados.
- **5.14.4.** Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:
- 5.14.4.1. Descrição detalhada;
- **5.14.4.2.** Quantidade;
- **5.14.4.3.** Motivo e defeito das peças existentes;
- **5.14.4.4.** Assinatura do responsável técnico.
- 5.14.4.5. Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

#### 5.15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.15.1.** No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

#### 5.16, NOTA FISCAL

**5.16.1.** A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante



K 8

6



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8130

emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

#### 5.17. FORMA DE PAGAMENTO

**5.17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 5.18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.18.1.** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

**5.19.** A licitante que desejar realizar visita técnica aos semáforos deverá agendar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Se caso houver dúvidas sobre a execução do objeto, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Leoni Luiz Meletti

Secretário de Ohras/el Urbanismo Engenheiro Civil Senior

CREA 9,990/D

1



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Na sequência, quanto ao item "iii" que trata da retenção de pagamentos em caso de não regularidade fiscal e trabalhista durante a exeucão contratual, verificamos que assiste razão a impugnante, consoante Acórdão TCE/PR 216/13 – Tribunal Pleno:

[...] a no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei.

Sendo assim, a nova redação da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, da minuta de contrato, passa a ter a seguinte redação:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o contrato poderá ser rescindido.

Quanto ao item "iv" que trata da atualização monetária em caso de atraso de pagamento pela municipalidade, não assiste razão a impugnante, tendo em vista estar presente tanto no Termo de Referência (item 10) e Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto da minuta de contrato.

#### IV - CONCLUSÃO

Deste modo, a impugnação é julgada parcialmente procedente nos termos acima, devendo o edital ser de pronto retificado e designada nova data de abertura considerando-se novamente os prazos legais de publicidade.

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

Nivardo José Bello Junior Procurador Jurídico do Município OAB/PR 76 734 Portaria 222/2019

#### 2 anexos

Impugnação ao edital PP n. 021-2022-Laranjeiras do Sul-PR.pdf 366K

JAQUELINE.pdf

46ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA + DOCUMENTOS PESSOAIS + PROCURAÇÃO D. 1590K

Licitação - Laranjeiras do Sul licitação @ls.pr.gov.br>

11 de março de 2022 14:53

Para: Ingrid Christine da Silva Santos <ingrid.santos@dataprom.com>, anderson.nunes@dataprom.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 3 anexos



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DATAPROM P.P. 021-2022.pdf 593K



AVISO PREGAO PRESENCIAL 021-2022 - Manutencao Semaforos - Ret. 001.pdf



RESPOSTA IMPUG. DATAPROM.pdf 1057K

118

\* \* \*\*\* \* \*\*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

#### CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 24/2022

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

11/03/2022

01/2022

24/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº. 1020, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, Possui 71 (SETENTA E UMA) empresas ativas com o ramo de atividade com CNAE: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. O - STM, Possui 210 (DUZENTAS E DEZ) empresas ativas com o ramo de atividade com CNAE: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. com A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2022.

do Departamento de Licitando.

A Crede Reis 37,00

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

#### RETIFICAÇÃO 001

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022-PMLS

## EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até 08:15 hrs do dia 28 de março de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 28 de março de 2022 às 08:15.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

#### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

#### 2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

- **2.2.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **2.2.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **2.2.1.2.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **2.2.1.3.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **2.2.1.4.** "prática colusiva": esquematrar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.2.1.5.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- **2.2.1.6.** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **2.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.1.1.** Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.**
- **3.1.2.** As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.
- **3.1.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 055/2015, conforme segue:

Art. 41°, § 4°. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1° a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3°, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se: I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**3.2. Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- **b)** Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9°, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- **4.1.2.** A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.
- **4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.
- **4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

122

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- **4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues <u>separadamente</u> dos envelopes de números 01 e 02.
- **4.8.** Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:
- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
- c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- **c.1.)** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.
- d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.
- **4.8.1.** A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PMLS ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

123

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PMLS ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expresso s técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.
- **6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.
- **6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.
- **6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.
- **6.1.4.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60** (sessenta dias) dias corridos.
- **6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

#### 6.2.4. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência, Anexo II deste edital.

- **6.2.5.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. A análise da marca ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega. No caso do serviço, inserir nome da empresa no campo marca.
- **6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001 95 Fone: (42) 3635-8100

- **6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **6.8.** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por ITEM.
- **7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- **7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- **7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.
- **7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

- **7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame:
- **7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- **7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- **7.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.19.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48. § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.21. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- **8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.
- **8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- **a.2)** No caso de certidão positiva de lecuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada.
- **b)** Prova de registro no Conselho Regional de Classe CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe CREA, ou no Conselho Regional de Classe



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001 95 Fone: (42) 3635-8100

Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNÍCO);

- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS

FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SEMÁFOROS

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe, de manutenção ou instalação de semáforos.
- **8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:
- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b) Declaração de que atende a todos ps requisitos do edital.
- c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- **c.1.)** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.
- d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).
- **8.4.** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- **8.5.** As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.
- **9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- **9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:
- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
- **b)** Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contandose o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
- c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
- 9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 11. DO CONTRATO

- **11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.1.1.** A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.
- **11.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **11.1.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

# 129

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

- **11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.
- **11.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das anções cabíveis.
- 11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.5.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- **11.5.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **11.5.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- **11.6.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
- **11.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- **11.8.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**11.8.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizandose a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- **12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e.
- 12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- **12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- **13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2022.

Edson Carlos Becker

## 10-11-100 10-11-100 10-11-100 10-11-100 10-11-100

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

# ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	1,00	UN	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00
10	37563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11	37564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12	37565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13	37566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.	12,00	MES	4.500,00	54.000,00
TOT	AL					107.330,00

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022- PMLS

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

#### 3. DA REDE SEMAFÓRICA

3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos					
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionario João Maria					
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto					
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto					
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula					
Avenida Santos Drumont / Rua Santana					
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria					
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de C	amargo				
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula					
Rua XV de Novembro / Santana					
Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral					
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana					
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paul	Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula				
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco					
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula					
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria					

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS ITENS 01 AO 12

- **4.1.** Os itens 01 ao 12 só serão adquiridos caso haja necessidade pela municipalidade, não se obrigando a mesma a sua aquisição.
- **4.2.** Os produtos devem ser entregues em até 08 (oito) dias após a emissão da ordem de compras.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- **4.3.** Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade do CONTRATANTE.
- **4.4.** A instalação dos produtos é de responsabilidade do Contratante.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (item 13)

- **5.1.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.
- **5.2.** Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passiveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.
- **5.3.** O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- **5.4.** O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- **5.5.** No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.
- **5.6.** Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.
- **5.7.** Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;
- **5.8.** Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;
- **5.9.** Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);
- **5.10.** A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.
- 5.11. Os equipamentos que ensejarem substituição serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

#### 5.12. DETALHAMENTO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.12.1.** Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

- **5.12.2.** A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.
- **5.12.3.** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.
- **5.12.4.** Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.
- **5.12.5.** Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.
- **5.12.6.** Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.
- **5.12.7.** Resumidamente, os serviços devem ser prestados de acordo com os seguintes níveis e características:

Quem executa	A contratada executa toda e qualquer ação relativa a manutenção preventiva e corretiva		
Quem fornece peças de reposição	Contratante		
Quem fornece todos os demais insumos	Contratada		
Tempo máximo de atendimento	Manutenção preventiva: no mínimo a cada dez dias		
·	em cada semáforo da cidade;		
	Manutenção corretiva: em até trinta minutos após		
	solicitação		
Quais itens do semáforo são passíveis de	Todos:		
manutenção			
Prazo contrato	12 meses, prorrogável.		
A contratada reporta-se ao:	Fiscal de Contratos.		
Benefícios que se espera dos serviços	Que a rede semafórica esteja sempre em pleno		
	funcionamento.		
Qualidade dos serviços	Excelente qualidade, sendo que caso o serviço não		
	seja realizado adequadamente, deverá ser refeito.		
Prazo pagamento	Mensal, em até 30 dias.		
Reajuste	Após período de 12 meses.		
Atualização monetária em caso de atraso	Sim.		
Mão de Obra	Toda da contratada		

# 5.13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **5.13.1.** Cada semáforo deve receber manutenção <u>preventiva a cada 10 (dez) dias</u>, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:
- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- i) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- I) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.
- **5.13.2.** Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:
- 5.13.2.1. Descrição detalhada;
- 5.13.2.2. Quantidade;
- 5.13.2.3. Motivo e defeito das peças existentes;
- 5.13.2.4. Assinatura do responsável técnico.
- **5.13.3.** Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

#### 5.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **5.14.1.** A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA <u>em até 30 (trinta) minutos</u> após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.
- **5.14.2.** A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, falhas normais decorrentes do tempo, enfim, toda e qualquer falha que impeça o funcionamento normal e perfeito do semáforo.
- **5.14.3.** Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados.
- **5.14.4.** Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:
- 5.14.4.1. Descrição detalhada;
- **5.14.4.2.** Quantidade;
- **5.14.4.3.** Motivo e defeito das peças existentes;
- **5.14.4.4.** Assinatura do responsável técnico.
- **5.14.4.5.** Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001 95 Fone: (42) 3635-8100

#### **5.15. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.15.1.** No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

#### 5.16. NOTA FISCAL

**5.16.1.** A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

#### **5.17. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 5.18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.18.1.** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

#### 6. DA VISITA TÉCNICA

**6.1.** A licitante que desejar realizar visita técnica aos semáforos deverá agendar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2022.

Edson Carlos Becker Presseiro

19

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em)
seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
e CPF n.º a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao
presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante
todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s)
etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),
negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados
pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

# LARGABRIAS NO MIX. SST. FAMILY 30 - 11 - 45

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa		<u>.</u> , inscrita no C	CNPJ sob	n.º	, sediada	à
	_, cidade de	, Estado	do	, por inte	ermédio de s	eu
representante	legal, o (a) Sr. (a)		, portador	· (a) da Carteira d	e Identidade	n.º
	e do CPF n.º	, DECLAR	A, para todo	s os fins de direito e	sob as penas	da
lei, ser Micro	empresa, Empresa de	Pequeno Porte d	ou Microemp	preendedor Individua	al nos termos	da
legislação vig	gente, e não possuir	nenhum dos imp	oedimentos	previstos no art. 3	³º, § 4º, da I	Lei
Complementa	ar n.º 123/06, ciente de	que a veracidade o	dessa declar	ação poderá ser veri	ificada através	de
diligências, se	endo que sua falsidade	implicará em puniç	ão de acord	o com a lei 8.666/19	93.	
			i			

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome RG/CPF Cargo



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS **Referência:** Pregão Presencial nº 021/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90°. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9° da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serivços no presente processo licitatório.

,d	_de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ

NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO — APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 — HABILITAÇÃO

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-PMLS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

> Modelo de Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 021/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

# Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a FORNECER/EXECUTAR: xxxxx

Parágrafo Segundo: Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº 021/2022.

# Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo**: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

# Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA**: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76,205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, des de que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos: N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

#### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orcamentária:

л ұаптынана	•		i		
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

#### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II Cumprir o prazo da prestação dos serviços;
- III Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº 021/2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I Fiscalizar a entrega dos serviços.
- II Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



144

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

# Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA**: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, Il da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único**: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 021/2022- PMLS, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

# Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

# Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula n° XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

#### Do Foro (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Contratante

Testemunhas:

XXXXXX CPF nº XXXXXX XXXXXX CPF n° XXXXXX PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ N°. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 − CENTRO − 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2022 − PMLS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de laranjeiras do sul-pr.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 28/03/2022.
O Sr. Pregoeiro informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 28/03/2022, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Edson Carlos Becker Pregoeiro

\* Não pode ser vendido separadamente Suplemento integrante da edição 3851 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITUA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CREJ PRESENTATION DE SON MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-110
RUA EXPÉRIÇADA PRIMODI J-95
RUA EXPÉRIÇAMENTO ANO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-110
A TO DE AVISO DE CREDENCLAMEINTO N°, 001/2022 – PMLS
Objete: PRÉMISSIMENTO de ocoporativa de ordetio para movimentação de creames do município de Jamajeiras do sal, nos termos de lo 161/2018.
A Prefeitum Municipal de Lamajeiras do sal, nos termos de lo 161/2018.
A Prefeitum Municipal de Lamajeiras do sal, Paranda foran podifico que a pautir do dio 1000/2022, estará aberto o procedimento para endecimiento de cooperativa de cedida para movimentação de recursos de punticipal de termos de procedimento de cooperativa de cedida para movimentação de recursos de punticipal de termos de procedimento de cooperativa de cedida para movimentação de recursos de punticipal de termos de para de cedida para accionada de recursos de procedimento de cooperativa de cedida para accionada de recursos de para que de composito de consensito de cedida para accionada de recursos de procedimento de consensito de cedida para accionada de recursos de procedimento de consensito de cedida para accionada de recursos de para de cedida para accionada de recursos de para de cedida para composito de consensito de cedida para de c

Autorizzque: Jopatas Pelisberto da Silva - Prefeijo Municipal.
Informaçõe: Sóbre Edifal: A Integra deste Edifal e seus anexos estardo
disponiveis para rostunta no site do municipio.
Larmjeiras do Sul-PR, 11 de murpo de 2022.

Joilson Grosselli Galvão Presidente Comissão de Licitação

PRETERTURA, MUNICIPAL DEL ARANUEIRAS DO SUL
CNEI PE, 76.355 970001 95
RUL EXPEDICIONÁRIO DAO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
RUL EXPEDICIONÁRIO DAO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE ALVIRO DE BERTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PRICAGO PRESENCIAL IV. 021/2022 – PMLS
OUJCIO. Continado de empresa para fornosimento de peças e maium faso
preventiva e contributa dos assunidores de tritándo de municipio de damajoria do
preventiva e contributa dos assunidores de tritándo de municipio de

sul-pr.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertum dos finvelopes: inicia-se ás 08N15min do día 28035/2022.

O Sr. Pregosito informa que houverana altempões no edital, frantelo porrogada nabertum do certama leitudrio para o día 280/3/2022. às 8815min. Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus enexos estarão Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus enexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjoinas do Sul-PR, 11 de março de 2022.

Edson Carlos Becker Pregociro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estatdo do Partinhi Tha Estado do Partinhi Tha Estadousio Antesta, Esta (2) - 2004 (2) 1820 (4) Septimos de 1900 (4) 1820 (4) 1820 (4) 1821 (4) Individual-legación

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO

O Prefere Mancipal de L'ampières de Sul, Esércio de Pistani, no use de suns sirbolyces et a com bass une memorando, publicaires e passes futidat ent passe. ASEPEO e se ment de la babe se collegat de l'ambières e passes futidat entre passe. ASEPEO de service de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya del co

Laranjalios de SuVPR, 9 de março de 2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estudo do Paranti Transformationalmo de processor de constitución de constituc

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022 - PMLS

Objeta: Adulsiojo die géveros almenticios para escolas e centros municipais de Eduacação denatu, attraves, doi regueros da governo federal e do município de Lanameiras do sul, referente ao ano letivo de 2022

CONTRATANTE MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, insurido no CNPJ nº 78.205.9700001-95, com

CONCEDENTE:
MUNICIPIO DE LARANIEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76,205,970001-95.
SURCEMBRADE SA PECICIO Manicipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº
S08,975,719-53.

CONVENENTE:
ASSOCIAÇÃO DE JUDÓ LARANIEIRAS, CNPI nº 10.993/629/0001-80.
Representanto St. Presidente IVANILDO JOSEFI, CP/9 gf 761.447.639-53.

DO OBJETO DO TERMO:

profissional/professor, pessoa juridica, da modeli Público Nº 001/2021, com futero na Lei nº, 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 047/2017 detalhado no Piano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA O presente HERINO DE COLABORAÇÃO de sun vigência será até 30/03/2023,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná has Excelacación Julio Porto - Cx. Pascal 121 - 65301-410 DREJ. RASSÍPIOSIOS Fines (1/d) 3539500

EXTERMENTAL ON ANTAS PELISIBERTO DA SIL, CND 1º 76.205.9710:001-05, corresponde Statistico Numicipal JONATAS PELISIBERTO DA SILYA, CPFn° 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA NOCIEDADRE CIVIL. ASSOCIAÇÃO DE PETSAL PRANININO DE LARAMERICAS DO SUL, CORD 17 16,505.200 (2001-17), representante Sun. ALINE ALVES DA SILVA SARDI, COP 170 (2005).

DO OILIETO DA PARCERIA:

O presento Termo de Ferrorato visa o regisse de recursos financeiros no valor de RS 4,000,001 (puatro mil roxis) messals, par custoar o pagamento de prestador de sérviço profissional has

uma de suas finalidades, desenvolver no esforço produtivo e comunicativo a solidadedade com os demais argãos e entidades de cárater recreativo, cultural e desportivo. Tem o objetivo de esentar o Municipio de Laranjeiras do Sul no campeonato paranaense – Chave ouro, promovido

assulus de referente Termo de Fomento

LOCAL E DATA DA ASSINATURA; Lucunieiro do Sal Pc. 11 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Expandocario Judio Tenimo - 65301-410 GAPU: 75.206.8700.0001-55 Fene: 4/2] 3638-6100

a concessão e apoio a projetos de atividades esportivas, o repasse de RS grando mandro de mandro de la companio de la contratação de 22.000,00 (dois militar de la contratação de la contratação de Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, com base no Edital do Chamamento de de Judo, conforme

na data de sua assinatum

DEMAIS CLÁUSULAS:

| Picent intilderalis as demais eliasulas do referente Termo
| Picent intilderalis as demais eliasulas do referente Termo
| Picent intilderalis as demais eliasulas de la referencia de la refe





JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 ENTRATO

DA MOTDY AÇÃO DA J'AIXLÆRIA; A Associação de Eutsul Ferninaio de Laranjeiras do Sul, foi fundada em 08/07/2012, que tem com

DA VIGÉNCIA: O presente Tenno de Fonemo terá inicio na data de sua ( 30.01/2023). assmatura e termino de vigencia er

DEMAIS CLÁUSIT

DA LEGALIDADE: Lai Federal nº 14 019 de 31 07/2014 a Decreto Municipal nº 047-2017 de 21-06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 

REPRESENTATION OF THE PROPERTY Av XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000 CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO N.º 037/2022

atribuições legais. O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas

RESOLVE

Artigo I.º - EXONERAR a partir de 11/03/2022, o servidor abaixo relacionado de seu

NUMB
EVERSON LUIZ SVARTZ 036.583.989-22

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de súa publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Virmond, em 11 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 nbra, 608, Centro, Fone/Faxi (42) 3618 1122, Cep. 85.590-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022-PMV

O Prefeito Municipal de Virmond, Parnaf, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justifica; "atecer judiços, anexos, RATIFIGA a Dispensa de Licitação n.º 88/2022. — eujo objeto é a "AQUISIGA" O DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA OS CLUBES DE MÁRS" e ADJUDIÇA o objeto a empresa: DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS SALIA UTDA – inscrita no CNPf sob o nº 04.060.526/0001-18, no valor total de R\$ 12.962,71 (doze mil



Estado do Paraná

OME	Cbls	CARGO	1
		ol el con	
VERSON LUIZ SVARTZ	036.583.989-22	Diretor	
		Donartamento	
		- dominion	
		Meio Ambiente	
		A STATE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN NAMED IN	ı

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO



Prefeiture, Municipal de Virmond Estado do Paraná CNIJ n. 18.585 (22/00)-19 Ay, XV de Novembon, 408, Como, Bondras (20) 3481 (122, Cop., 85.3%-400

PREGAO ELETRONICO N.: 12/2022-PMV Aviso de Licitação

O Município de Virmond, Estudo do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 806/93, Lei Federal nº 10.22/012, Decreto Federal nº 10.22/24219, Lei Complementar nº 12/2/2006, Corna pública que fará realizar se As 09/20/2119 DE 10.02/2016 N. 12/2022-PMV. quín objeto é a OQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, CONFORME CONVÉNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTEGIMENTO, DO ESTADO DO PARAJAÑA.

SITE PARA ESCLIZAÇÃO DO PREGAO.

www.listuset.em.hr.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de, Brasília (DF).

A integra do edital poderá, ser obida através do site «www.lietanst.com.hr.» ou endereço eletrônico: https://dimmod.pt.gov.br. ou ra sede da PREFETTURA.

MUNICIPAL DE VIRNOND. situada na AV. V. vd. e Novembro, 608. centro —
Virmond/PR, CED ra 95390-000, om diss útels, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs au 17:00hs ou através do e-maili licitataovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, II DE MARÇO DE 2022.

ELIETE LOPES MUSIKA

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CMP ^5.55.562/001/19 Av. XV de Novembro, 60%, Camos, front/bas (42) 566 1125, Cap. 85.5% 609

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022-PMY

RATIFICAÇÃO

seis mil e quinhentos reals) no CNP) sob o nº 21.918.061/0001-02, no valor total de RS 26.500,00 (vinte e ADJUDICA o objeto a empresa: CASA DE APOIO PARANA LTDA - inscrita NECESSITAM FIGA HOSPEDADO PARA TRATAMENTOS MÉDICOS" o DE CASA DE APOIO (PENSÃO) EM CURITIBA, PARA PACIENTES QUE a Dispensa de Licitação n.º 09/2022-PMV, cujo objeto é a " CONTRATAÇÃO com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA O Preseito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribulções legais o

Virmond, 09 de março de 2022.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Estado do Paraná An XV de Novembro, dels Centro, Franc Plata (42) 5618 1221, Cep. 85.398-400

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO (PENSÃO) EM CURITIBA, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM FICA HOSPEDADO PARA

da data da assinatura do Contrato de Empreitada no cronograma físico-financeiro PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná. Japurá-Pr., 11 de marco

Juranda

## DOCUMENTO CERTIFICADO

#### CÓDIGO LOCALIZADOR: 149163422

Documento emitido em 14/03/2022 09:20:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11129 | 14/03/2022 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta inforci Código Localizador po site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

nos termos da lc 161/2018.

eiras do Sul, Paraná, torna público que a partir do ocedimento para credenciamento de cooperativa recursos do município de laranjeiras do sul, nos

la Silva – Prefeito Municipal.

gra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis

Sul-PR, 11 de março de 2022.

ouson Grosselli Galvão Presidente Comissão de Licitação

22305/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J - 78.196.755/0001-09

Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

O Município de Juranda, através da Prefeita Municipal e da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento, a prorrogação de data de abertura do certame referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR, em razão de interesse público.

DESTE MODO, NOTICIAMOS NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 28/03/2022 ÁS 14:00 HORAS.

Juranda, 11 de Março de 2022. Leila Miotto Amadei Prefeita Municipal.

22001/2022

## Lapa

#### MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de posto de vigia/guardião para a Escola Municipal do Campo Martin Hammerschmidt, localizada em Mariental distrito deste município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do Processo licitatório. Empresa vencedora: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME LTDA, CNPJ: 16.898.125/0001-10, no valor total de R\$ 47.257,92 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 15/2022.

Lapa/PR, 11 de março de 2022.

Marici Wolf Coelho Secretária Municipal de Administração

22229/2022

# Laranjeiras do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ N°. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.363-410 ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de laranjeiras de sul-p Tipo de Licitação: Menor Preco Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 28/03/2022.

O Sr. Pregoeiro informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 28/03/2022, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município

> Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022. **Edson Carlos Becker** Pregoeiro

22302/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ N°. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410 ATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 - PMLS

Objeto: Credenciamento de cooperativa de crédito para movimentação de recursos

## Londrina

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0005/2022, objeto: Execução das obras para a Reconstrução do Terminal Urbano Ouro Verde, situado na Av. dos Amigos X Av. Winston Churchill - Parque Ouro Verde, Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4406 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 11 de março de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

22271/2022

# Mandaguari

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

Tipo: TÉCNICA E PREÇO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 29 de abril de 2022, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fonc: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 11 de março de 2022.

#### Enf' IVONÉIA DE ANDRADE AP' FURTADO

Prefeita Municipal

22327/2022

# Marechal Cândido Rondon

#### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

#### ÁVISO DE L CITAÇÃO - Republicação

Modalidade: Pregão Eletrônico s e exclusivo para MPE, co

nº 08/2022, através do Sistema de Registro de forme L. C. nº 123/2006 e alterações

Objeto: aquisição de formulário contínuos, com bordas picotadas e perfuradas e com papel auto copiativo, a ser im distribuídos aos agricultores do município.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de março de 2022, até às 13:59 horas do dia 31 de março de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 31 de março de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal - https://www. gov.br/compras/pt-br/

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet. gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\_Filtro.asp

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município. Laranieiras do Sui-Pr. 11 de marco de 2021 JOILSON GROSSELLI GALVÃO Presidente Comissão de Licitação

#### AVISO DE AITERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 21/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção e corretiva dos semáforos de trânsito do município de laranjeiras do sul-pr. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 28/02/2022.

O Sr. Pregoeiro informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 28/03/2022, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de março de 2022 EDSON CARLOS BECKER Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 1/2022

TOMADA DE PRÉÇOS № 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 005/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPILAÇÃO DO CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM ÁREA DE AMPILAÇÃO DO CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM ÁREA DE AMPILAÇÃO DE 142,05M², LOCALIZADA NA RUA TSUGUJI SUGIHARA № 86 - LOTE 07/QUADRA 05, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÓNICOS E DEMAIS ESPECÍFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE № 897536/2020/MCIDADANIA/CRIXA - OPERAÇÃO № 1071677-77/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LOBATO ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do certame a licitante: PROATIVA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ. 06,241.773/0001-46, com sede e foro na Rua Ilha de Abrolhos, n° 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87309-128, representada pelo SR. SERGIO TEODORO DE SOUZA, empresário, portador da cédula de identidade R.G. № 7.077.020-2, inscrito no CPF nº 005.491.929-05, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 227.913,04 (Duzentos e trinta e sete mil novecentos e treze reais e quatro centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da ilicitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93. HOMOLOGAÇÃO: Sendo que as proponentes não manifestaram interesse em recorrer da deciŝão da Comissão de Licitação quanto à fase da habilitação a impligamento das propostas de preços em prazo hábili, conforme consta aos au

Lobato/PR, 11 de março de 2022. SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES Presidente da CPL FÁBIO CHICAROLI Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a metação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO № PGE/SMGP-0055/2022, objeto: Aquisição de Veículos Automotivos, zero quilômetros, que irão compor a frota da SMAS. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo(s) telefone(s) (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 14 de março de 2022. FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA Secretário Municipal de Gestão Pública PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE

EXTRATO DE CONTRATO № 14/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022. CONTRATANTE: CIONI CONSTRUTORA EIRELI, IOMADA DE PREÇOS N° 01,702.

CONTRATANTE: CIONI CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.840,411/0001-89, com sede/domicílio na(o) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2241, ZONA II no Município de Umuarama - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO SZESZ, CONTRATO DE REPASSE № 1072571-33/2020 - CONVÊNIO 903980 - MINISTRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A HORA DO TURISMO.

VALOR: R\$ 1.004.371,43 (um milhão, quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centravos).

e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ:04/03/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 78/2022

Aquisição de mobiliários e equipamentos para digitalização e guarda de acervo em meio digital, para compor o Laboratório de Informática do Museu Hélenton Borba Cortes, localizado no Teatro Calil Haddad em Maringá/PR, com recursos de Convênio n° 135/2020 e Contrapartida entre o Município de Maringá e o Ministério do Turismo, № DA PROPOSTA 3356/2020 (convênio nº 905121/2020), referente ao Processo:71000.016586/2020-24, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maringá. Recebimento das Propostas: ate as 08:30 horas do dia 29 de março de 2022. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 29 de março de 2022. Início da Disputa de lances: as 09:30 horas do dia 29 de março de 2022. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

> ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ISSN 1677-7069

DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna
público o resultado da licitação em egigafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (nã) organizado em grupo):
CLAILIDOMEN DALESEE, MASSICHILCK - CPF nº 043.312.639-67; credenciou-se
para os Itens 04, 07, 10, 20, 33, 41, 43, 47 e 52;
OTOR AUGUSTO SAND - CPT nº 050.071.139-99; credenciou-se para os itens
01, 03, 05, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 51, 55,
56, 58 e 59;

LAIDES SUSPENDAMENTA CPT nº 840.185.429-68; credenciou-se para os itens
07, 20, 32, 33, 41, 43, 47 e 52.

Marmeleiro/PR, 11 de março de 2022. RICARDO FIORI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 10/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 10/2022

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022, através do Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, regime de compra menor preço, por item Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MARQUINHO-PR, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR № 202120380007, Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de março de 2022, até às 09:00 horas do dia 25 de março de 2022. Realização da sessão pública: incidará às 09:00 horas no dia 25 de março de 2022, no site www.licitanet.com.br Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente ou através do site http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, e no www.licitanet.com.br. Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102, no horário normal de expediente. normal de expediente.

Marquinho/PR, 14 de Março de 2022. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2022

Processo Administrativo № 019/2022 (Decreto № 1.024/19 E Lei 8.666/93) Objeto: Aquisição.De Uma Motoniveladora Com Potência Líquida Miníma: 180hp (Atendendo As Normas De Controle De Emissão PROCONVE-TIER III-MAR) Com Peso Operacional De No Mínimo 15.500 Kg E Comprimento Da Lâmina De No Mínimo 3.600 Mm X 610 Mm; E Demais Descritivos E Características Conforme Anexo 01. Tipo: Menor Preço - Por Item. Data De Realização: 29/03/2022 Às 09:00 Horas. Esclarecimentos: O Edital Encontra-Se À Disposição Na Prefeitura de Segunda A Sexta, Das 08h As 11h E Das 13h As 17h, na Av. Ponta Grossa, 480, Centro. Telefone: (43) 3127-1000 Ramal 1018 SITE: www.mauadaserra.pr.gov.br - E-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Mauá Da Serra/PR, 14 de março de 2022. FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 5/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 05/2022-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empersa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Parque Cidade Alta no Município de Nova Esperança - PR, através de recursos do Ministério Desenvolvimento Regional Territorial Urbano, conforme convênio nº 1078746-12/2021. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 01 de abril de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municípal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

Em 11 de marco de 2022. MOACIR OLIVATTI Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 5/2022

REGISTRO DE PREÇOS № 011/2022

MUNICÍPIO DE PARANAGUA/PR".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 377.880,04 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima .mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

> Paranaguá/PR, 14 de março de 2022. SHEILA DA ROSA MARIA pela Comissão Permanente de Licitação



